



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2026
DISPENSA N.º 002/2026

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículos, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO:

Eu, **Gabriela Vanessa Zanoto**, responsável pelo setor de compras e licitações, certifico que aos 23 (vinte e três) dias de Janeiro de 2026, na sala do Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, autuei o presente Processo Administrativo.

Gabriela Vanessa
Zanoto:0545662
4192

Assinado de forma digital
por Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2026.01.23 09:15:33
-04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Responsável pelo setor de compras e Licitações
Portaria de nomeação nº 033/2025

Ano 14 Nº 3585

Divulgação quarta-feira, 09 de abril de 2025

Página 34

Publicação quinta-feira, 10 de abril de 2025

vigor.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 05/2024 e nº 038/2024.
Publique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 7 de abril de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA
Presidente

PORTARIA Nº 033/2025 - CMIN

“Designa servidor(a) como responsável pelo Setor de Compras e Licitações”
A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Sra. Gabriela Vanessa Zanoto, admitida através da portaria nº 029/2025, como responsável pelo setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 42/2021.
Publique-se.
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT, em 7 de abril de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 034/2025 - CMIN

A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas férias de 15 (quinze) dias à Servidora Rosângela Grisa Grabovski, nomeada pela Portaria nº 011/2013 ao cargo efetivo de Agente de Finanças e Controle da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.
Art. 2º - As Férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo do Exercício de 2023/2024 e compreenderá o período de 28/04/2025 a 12/05/2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, 07 de abril de 2025.

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 035/2025 - CMIN

A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas férias de 15 (quinze) dias, a Servidora Keila Martim, nomeada pela Portaria nº 005/2015 ao cargo efetivo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.
Art. 2º - As Férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo do Exercício de 2023/2024 e compreenderá o período de 28/04/2025 a 12/05/2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, 07 de abril de 2025.

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 036/2025 - CMIN

A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas férias de 17 (dezesete) dias, a Servidora Larissa Zielinski, nomeada pela Portaria nº 028/2022 ao cargo efetivo de Contador da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Ano 14 Nº 3608

Divulgação quarta-feira, 14 de maio de 2025

Página 25

Publicação quinta-feira, 15 de maio de 2025

ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO AS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, DE PLANEJAMENTO E AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.

OBJETO: Rescinde o Contrato nº. 008/2021, amigavelmente a partir de 13/05/2025.

ASSINAM: CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA – Joá José Porto dos Santos / CONTRATANTE e JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA / RESCINDIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 044/2025

“Designa servidores titulares e suplentes para a função de fiscal e gestor de contrato no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte.”

A Sra. KARINE INES BERNA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 117, da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração dos Contratos e Atas de Registro de Preço para ano de 2025;

Considerando ainda o artigo 61 e seguintes da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Grazielle Fernandes Matos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratuais nos processos em que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT figure como Contratante, que será substituída em suas ausências e em seus impedimentos pela servidora Andressa Francielle Weber dos Santos Ribeiro.

Art. 2º Designar o servidor Juliano Piva, para realizar a gestão contratual dos contratos e processos administrativos em que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT figure como Contratante, que será substituído em suas ausências e em seus impedimentos pela servidora Carla Cristina Calefi Mayer.

Art. 3º Fica determinado que o fiscal e gestor ora designado, ou na ausência deste, o substituto, deverá observar as determinações e obrigações previstas nos artigos 61, 62, 63 e 64 da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte, além daquelas previstas na Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 016/2025.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 13 de maio de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025 - CMIN

CONTRATO Nº: 006/2025 - CMIN;

ADESÃO ARP (CARONA): 001/2025 – CMIN;

PROCEDIMENTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2024/SEPLAG, advindo do Pregão Eletrônico nº 014/2024/SEPLAG.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, CNPJ nº 07.221.699/001-69;

CONTRATADA: Bilacorp Viagens e Turismo LTDA, CNPJ nº 27.829.511/0001-77;

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025;

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato;

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais);

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais por meio de ferramenta online de autoagendamento (Self-Booking), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Ipiranga do Norte-MT, 13 de Maio de 2025.

Karine Inês Berna de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Documento de Formalização da Demanda – DFD
Lei Federal 14.133/2021

Sector Requisitante:(Unidade/Setor/Departamento)		
Responsável pela Demanda: Carla Cristina Calefi Mayer		
E-mail: presidenciadm@ipirangadonorte.mt.leg.br	Telefone: (66) 992270891	
OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículos, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.		
☐ Material de Consumo ☒ Serviços e Fornecimento ☐ Obras e Instalações ☐ Equipamentos e Material ☐ Permanente Outros		
Programa de Trabalho:	Elemento de Despesa:	Fonte:
Pedido: Modalidades da Lei nº 14.133/2021		
Contratação Direta: ☒ Dispensa ☐ Inexigibilidade		
Licitação: ☐ Pregão ☐ Concorrência ☐ Concurso ☐ Leilão ☐ Diálogo Competitivo		
Adesão: ☐ ARP Própria ☐ ARP Outro Órgão		
Prioridade de Contratação: ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta		

1. Justificativa da necessidade da Contratação:

A contratação de seguro para o veículo oficial faz-se imprescindível, visto que, é medida que visa proteger o patrimônio público de eventuais prejuízos decorrente do uso do veículo, resguardando a Administração Pública de diversos riscos, evitando possíveis indenizações advindas de sinistros que possam ocorrer, buscando a proteção tanto material quanto pessoal dos usuários do veículo. Tendo em vista que o veículo está em constante deslocamento, sendo imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para oferecer maior segurança ao atendimento e locomoção dos vereadores, servidores e passageiros.

2. Objeto Sintético e Quantidade de serviço e/ou bens a serem contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	-----------	------	------	----------------	----------------------

01	Contratação em Empresa especializada na prestação de serviços contínuos no ramo de seguro de veículos, com franquias básicas, cobertura de DM (Danos Materiais), Danos Morais, cobertura DC (Danos Corporais), Morte acidental, invalidez permanente, assistência 24 horas (básica), e cobertura de roubo, furto, colisão, incêndio, vidros, faróis e lanternas para assegurar veículo Oficial da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT Coberturas: Básica: Colisão/Incêndio/Roubo/Furto 100% FIPE RCFV- Danos Materiais R\$ 300.000,00 RCFV- Danos Corporais R\$ 300.000,00 RCFV- Objetos Transportados pelo Veículo Conf. Cond. Gerais Gratuito RCFV- Danos Morais R\$ 150.000,00 Acid Pes de Ocupantes-Morte Acidental R\$ 50.000,00 Acid Pes de Ocupantes-Inval. Permanente R\$ 50.000,00 Assistência 24 (vinte e quatro) horas Cobertura de Casco Carro reserva	01	UNID		
----	--	----	------	--	--

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento:
Imediato após a assinatura do contrato

4. Vinculação ou dependência de contratação de outro item e sequência da ordem para contratação:
Não

5. Equipe Responsável/Servidor responsável pelo Planejamento (ETP e TR):

- Servidor(a): Gabriela Vanessa Zanoto, Portaria nº 033/2025
- Servidor(a): Taiz Gomes de Oliveira, Portaria nº 032/2025

6. Equipe Responsável/Servidor responsável pela Gestão e Fiscalização do objeto:

- Gestor: Juliano Piva – Portaria nº 044/2025
- Fiscal: Grazielle Fernandes Matos – Portaria nº 044/2025
- Suplente do gestor: Carla Cristina Calefi Mayer – Portaria nº 044/2025
- Suplente do fiscal: Andressa Francielle Weber dos Santos Ribeiro – Portaria nº 044/2025

Ipiranga do Norte, 12 de janeiro de 2026.

CARLA CRISTINA
CALEFI
MAYER:0172766
9908

Assinado de forma
digital por CARLA
CRISTINA CALEFI
MAYER:01727669908
Dados: 2026.01.12
12:40:48 -04'00'

Responsável pela Formalização da Demanda
Carla Cristina Calefi Mayer
Chefe de Gabinete

Autorizado em 12 / 01 / 2026

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:02805
477901

Assinado de forma
digital por KARINE
INES BERNAL DE
SOUZA:02805477901
Dados: 2026.01.12
12:41:03 -04'00'

Karine Ines Berna de Souza
Presidente/Ordenador de Despesa

Não autorizado em / / 2026

Karine Ines Berna de Souza
Presidente/Ordenador de Despesa

GRAZIELLE
FERNANDES
MATOS:0747795
6145

Assinado digitalmente por GRAZIELLE
FERNANDES MATOS:07477956145
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PF A1, OU=Presencial, OU=03208618000130,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=GRAZIELLE
FERNANDES MATOS:07477956145
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.12 12:46:05-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Protocolo número: 012
Data: 12/01/2026



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)99224-9739

JUSTIFICATIVA DE NÃO ENCAMINHAMENTO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo nº 005/2026 - CMIN
Dispensa de Licitação nº 002/2026 – Presencial
Situação da Carga: 1 – Abertura

Venho por meio deste justificar a **não inclusão do Estudo Técnico Preliminar – ETP** no envio da carga do processo licitatório supracitado, tendo em vista que:

[X] O documento não foi formalizado em razão da natureza do objeto, da simplicidade da contratação e por trata-se de contratação de baixo valor, conforme Previsto no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021;

[] A licitação refere-se à adesão à ata de registro de preços, e o ETP já consta no processo original conduzido pela entidade gerenciadora;

[] Outro motivo (descrever):

Declaro, ainda, que esta justificativa está de acordo com os procedimentos internos da unidade e será mantida arquivada junto ao processo físico ou digital da contratação.

Ipiranga do Norte - MT, 23 de Janeiro de 2026.

Gabriela Vanessa
Zanoto:0545662
4192

Assinado de forma digital
por Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2026.01.23
09:15:55 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Supervisor Administrativo
Portaria nº 033/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE SEGURO DE VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.221.699/0001-69, comunica o interesse de receber orçamentos. As especificações detalhadas do objeto seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
01	Contratação em Empresa especializada na prestação de serviços contínuos no ramo de seguro de veículos, com franquias básicas, cobertura de DM (Danos Materiais), Danos Morais, cobertura DC (Danos Corporais), Morte acidental, invalidez permanente, assistência 24 horas (básica), e cobertura de roubo, furto, colisão, incêndio, vidros, faróis e lanternas para assegurar veículo Oficial da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT Coberturas: Básica: Colisão/Incêndio/Roubo/Furto 100% FIPE RCFV- Danos Materiais R\$ 300.000,00 RCFV- Danos Corporais R\$ 300.000,00 RCFV- Objetos Transportados pelo Veículo Conf. Cond. Gerais Gratuito RCFV- Danos Morais R\$ 150.000,00 Acid Pes de Ocupantes-Morte Acidental R\$ 50.000,00 Acid Pes de Ocupantes-Inval. Permanente R\$ 50.000,00 Assistência 24 (vinte e quatro) horas Cobertura de Casco Carro reserva	01	UNID

Dados do veículo:

MITSUBISHI NOVA PAJERO SPORT HPE-S 2.4 4X4 AUT. - 7 PASS – 2023/2024

Placa: SPG-2C78

Chassi: MMBGUKS10RH002903

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS ORÇAMENTOS: Os orçamentos deverão ser apresentados em até 03 (três) dias úteis, até o dia **22/01/2026**, a contar do recebimento desta solicitação, através do e-mail: licitacaoem@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço **Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.**

O orçamento deverá ser entregue em papel timbrado ou contendo a identificação da empresa, carimbo com CNPJ ou assinatura digital, assinatura do vendedor/representante da empresa, data atualizada, validade da proposta e valor



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

para o objeto solicitado. No valor ofertado deverão estar inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail descrito nesta solicitação.

Agradecemos pela atenção e participação.
Ipiranga do Norte/MT, 19 de Janeiro de 2026.

Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624
192

Assinado de forma digital
por Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2026.01.19 08:06:11
-04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Supervisor Administrativo
Portaria n° 033/2025

Solicitação de Orçamento - Seguro Veicular - CMIN

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

15 de janeiro de 2026 às 07:04

Para: comercial@dsosseguros.com.br

Bom dia,

Prezad(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículos, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**, conforme solicitação de orçamento em anexo e um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três)** dias, sendo o prazo final em **16/01/2026**; através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordiárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e-ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

Att. Gabriela Vanessa Zanoto
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - Seguro Veicular - CMIN

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

13 de janeiro de 2026 às 08:10

Para: apoio.segurado@lavieseguros.com.br

Bom dia,

Prezad(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículos, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**, conforme solicitação de orçamento em anexo e um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três)** dias, sendo o prazo final em **16/01/2026**; através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordiárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e-ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

Att. Gabriela Vanessa Zanoto
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - Seguro Veicular - CMIN

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

14 de janeiro de 2026 às 12:27

Para: marcosjmaciel06@gmail.com

Bom dia,

Prezad(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículos, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**, conforme solicitação de orçamento em anexo e um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três)** dias, sendo o prazo final em **16/01/2026**; através do e-mail: licitacaocm@ipiranga.do.norte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordiárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e-ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

Att. Gabriela Vanessa Zanoto
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - Seguro Veicular - CMIN

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

19 de janeiro de 2026 às 09:29

Para: Marguiaseg@terra.com.br

Bom dia,

Prezad(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículos, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**, conforme solicitação de orçamento em anexo e um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três)** dias, sendo o prazo final em **22/01/2026**; através do e-mail: [licitacaocm@ipiranga do norte.mt.leg.br](mailto:licitacaocm@ipiranga-do-norte.mt.leg.br) ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordiárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e-ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

Att. Gabriela Vanessa Zanoto
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - Seguro Veicular - CMIN

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

13 de janeiro de 2026 às 08:11

Para: vendas1@precisacorretora.com.br

Bom dia,

Prezad(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículos, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**, conforme solicitação de orçamento em anexo e um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três)** dias, sendo o prazo final em **16/01/2026**; através do e-mail: licitacaocm@ipiranga.do.norte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordiárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e-ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

Att. Gabriela Vanessa Zanoto
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - Seguro Veicular - CMIN

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

19 de janeiro de 2026 às 09:42

Para: primecuiabaseguros@gmail.com

Bom dia,

Prezad(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículos, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**, conforme solicitação de orçamento em anexo e um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três)** dias, sendo o prazo final em **22/01/2026**; através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordiárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e-ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

Att. Gabriela Vanessa Zanoto
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - Seguro Veicular - CMIN

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

15 de janeiro de 2026 às 07:18

Para: Renova@segurosmatogrosso.com.br

Bom dia,

Prezad(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículos, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**, conforme solicitação de orçamento em anexo e um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três)** dias, sendo o prazo final em **16/01/2026**; através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordiárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e-ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

Att. Gabriela Vanessa Zanoto
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - Seguro Veicular - CMIN

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

13 de janeiro de 2026 às 08:12

Para: comercial1@zagseguros.com.br

Bom dia,

Prezad(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículos, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**, conforme solicitação de orçamento em anexo e um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três)** dias, sendo o prazo final em **16/01/2026**; através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordiárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e-ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

Att. Gabriela Vanessa Zanoto
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - Seguro Veicular - CMIN

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

19 de janeiro de 2026 às 09:29

Para: ismael.vilhagra@hotmail.com

Bom dia,

Prezad(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículos, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**, conforme solicitação de orçamento em anexo e um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três)** dias, sendo o prazo final em **22/01/2026**; através do e-mail: licitacaocm@ipiranga.do.norte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordiárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e-ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

Att. Gabriela Vanessa Zanoto
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - Seguro Veicular - CMIN

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

19 de janeiro de 2026 às 09:27

Para: apvscuiaba@gmail.com

Bom dia,

Prezad(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículos, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**, conforme solicitação de orçamento em anexo e um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três)** dias, sendo o prazo final em **22/01/2026**; através do e-mail: [licitacaocm@ipiranga do norte.mt.leg.br](mailto:licitacaocm@ipiranga-do-norte.mt.leg.br) ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordiárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e-ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

Att. Gabriela Vanessa Zanoto
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - Seguro Veicular - CMIN

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

14 de janeiro de 2026 às 12:14

Para: vendas@segurosarinos.com.br

Bom dia,

Prezad(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículos, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**, conforme solicitação de orçamento em anexo e um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três)** dias, sendo o prazo final em **16/01/2026**; através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordiárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e-ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

Att. Gabriela Vanessa Zanoto
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - Seguro Veicular - CMIN

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

13 de janeiro de 2026 às 08:13

Para: contato@contato.consisus.com.br

Bom dia,

Prezad(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículos, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**, conforme solicitação de orçamento em anexo e um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três)** dias, sendo o prazo final em **16/01/2026**; através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordiárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e-ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

Att. Gabriela Vanessa Zanoto
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - Seguro Veicular - CMIN

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

13 de janeiro de 2026 às 08:13

Para: vendas@curadoseguros.com

Bom dia,

Prezad(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículos, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**, conforme solicitação de orçamento em anexo e um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três)** dias, sendo o prazo final em **16/01/2026**; através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordiárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e-ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

Att. Gabriela Vanessa Zanoto
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - Seguro Veicular - CMIN

licitacao@ipirangadonorte.mt.leg.br

13 de janeiro de 2026 às 08:08

Para: vendas@drseguros.com.br

Bom dia,

Prezad(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículos, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**, conforme solicitação de orçamento em anexo e um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três)** dias, sendo o prazo final em **16/01/2026**; através do e-mail: licitacao@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordiárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e-ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

Att. Gabriela Vanessa Zanoto
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



Quantidade total de registros: 15

Filtros aplicados

Descrição/Código do Material: (261632-7) SERVICO DE SEGURO - TOTAL PARA VEICULO UTILITARIO

Mediana Valor Unit do ...

R\$3200,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	H
PM DE CARLINDA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000004/2025	261632-7	SERVICO DE SEGURO	(261632-7) SERVICO DE SEGURO - TOTAL PARA VEICULO ..	1	UNIDADE	R\$ 442,70	90.180.605/0001-02	GENTE SEGURADORA SA	2
PM DE CARLINDA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000001/2025	261632-7	SERVICO DE SEGURO	(261632-7) SERVICO DE SEGURO - TOTAL PARA VEICULO ..	2	UNIDADE	R\$ 749,00	33.065.699/0001-27	SEGUROS SURA S.A.	0
PM DE SAPEZAL	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000132/2025	261632-7	SERVICO DE SEGURO	(261632-7) SERVICO DE SEGURO - TOTAL PARA VEICULO ..	1	UNIDADE	R\$ 997,00	90.180.605/0001-02	GENTE SEGURADORA SA	16
PM DE VILA RICA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000011/2025	261632-7	SERVICO DE SEGURO	(261632-7) SERVICO DE SEGURO - TOTAL PARA VEICULO ..	4	UNIDADE	R\$ 1.086,28	90.180.605/0001-02	GENTE SEGURADORA SA	2
SEC. EST. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	Dispensa de licitação	00000001560/2025	261632-7	SERVICO DE SEGURO	(261632-7) SERVICO DE SEGURO - TOTAL PARA VEICULO ..	2	ANO	R\$ 1.599,00	61.198.164/0001-60	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	18

CM DE BARRA DO BUGRES	Dispensa de licitação	00000000010/2025	261632- 7	SERVICO DE SEGURO	(261632- 7) SERVICO DE SEGURO - TOTAL PARA VEICULO ..	1	UNIDADE	R\$ 13.120,73	61.198.164/0001- 60	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	17
--------------------------	--------------------------	------------------	--------------	-------------------------	--	---	---------	------------------	------------------------	--	----

Orçamento: 222245166		
Sucursal/Apólice Anterior: 17/2764210		Operação de Negócio: Convencional
Tipo de Emissão: Renovação		Tarifa: Dezembro/2025
Início da Vigência: 02/02/2026		Data do Orçamento: 15/01/2026
Término da Vigência: 02/02/2027		Versão do cálculo: 1
Quantidade de Itens: 1		Última Liberação: 15/01/2026
Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		
Dados do corretor		
Nome	Telefone	Código SUSEP
R.J.C. CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME	(66) 99959983	LI3D0J
Dados do cliente		
Razão Social: CAMARA MUNICIPAL VEREADORES IPIRANGA N		

CNPJ: 07.221.699/0001-69	Tipo Pessoa: Jurídica
Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL	
Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios	
Descrição	Prêmio
CASCO	R\$ 3.617,24
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 333,48
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 142,79
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 140,98
DANOS MORAIS A TERCEIROS - 1º RISCO	R\$ 29,72
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 140,97
26H - Carro Extra Porte Médio,Automático 15 Dias (R\$1890 limitado R\$126/dia)-Referenciada	R\$ 42,86
45V - Assistencia 24h Completa (pane 2.000km - sinistro 2.000km) - Rede Referenciada	R\$ 145,14
J01 - Custos de Defesa - RCF - 10% limitado a R\$ 20.000,00	R\$ 4,76
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM - RADIO AM-FM	R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00

Os veículos são de propriedade	
Empresa (PJ): 1	
Prêmio do Seguro	
Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 4.597,94	
IOF: 0,00%	Prêmio à vista do seguro: R\$ 4.597,94

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

Os valores deste orçamento são válidos até 14/02/2026

OPÇÕES DE PAGAMENTO			
Boleto- 1º Parcela a 10 ou a 30 dias - Demais Came			
Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 4.597,94	R\$ 4.597,94
2	0,00%	R\$ 2.298,97	R\$ 4.597,94
3	0,00%	R\$ 1.532,65	R\$ 4.597,95
4	0,00%	R\$ 1.149,48	R\$ 4.597,92
5	0,00%	R\$ 919,59	R\$ 4.597,95
6	0,00%	R\$ 766,32	R\$ 4.597,92
7	0,00%	R\$ 656,85	R\$ 4.597,95
8	0,00%	R\$ 574,74	R\$ 4.597,92
9	0,00%	R\$ 510,88	R\$ 4.597,92
10	0,00%	R\$ 459,79	R\$ 4.597,90
Todas Débito C. Corrente			
Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 4.597,94	R\$ 4.597,94
2	0,00%	R\$ 2.298,97	R\$ 4.597,94
3	0,00%	R\$ 1.532,65	R\$ 4.597,95
4	0,00%	R\$ 1.149,48	R\$ 4.597,92
5	0,00%	R\$ 919,59	R\$ 4.597,95
6	0,00%	R\$ 766,32	R\$ 4.597,92

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
7	0,00%	R\$ 656,85	R\$ 4.597,95
8	0,00%	R\$ 574,74	R\$ 4.597,92
9	0,00%	R\$ 510,88	R\$ 4.597,92
10	0,00%	R\$ 459,79	R\$ 4.597,90

Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 4.597,94	R\$ 4.597,94
2	0,00%	R\$ 2.298,97	R\$ 4.597,94
3	0,00%	R\$ 1.532,65	R\$ 4.597,95
4	0,00%	R\$ 1.149,48	R\$ 4.597,92
5	0,00%	R\$ 919,59	R\$ 4.597,95
6	0,00%	R\$ 766,32	R\$ 4.597,92
7	0,00%	R\$ 656,85	R\$ 4.597,95
8	0,00%	R\$ 574,74	R\$ 4.597,92
9	0,00%	R\$ 510,88	R\$ 4.597,92
10	0,00%	R\$ 459,79	R\$ 4.597,90

Todas Cartão de Crédito Porto Seguro

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 4.597,94	R\$ 4.597,94
2	0,00%	R\$ 2.298,97	R\$ 4.597,94
3	0,00%	R\$ 1.532,65	R\$ 4.597,95
4	0,00%	R\$ 1.149,48	R\$ 4.597,92
5	0,00%	R\$ 919,59	R\$ 4.597,95
6	0,00%	R\$ 766,32	R\$ 4.597,92
7	0,00%	R\$ 656,85	R\$ 4.597,95
8	0,00%	R\$ 574,74	R\$ 4.597,92
9	0,00%	R\$ 510,88	R\$ 4.597,92
10	0,00%	R\$ 459,79	R\$ 4.597,90

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2ª andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)

Orçamento no. : 222245166

Dados do Cliente:

Razão Social:	CAMARA MUNICIPAL VEREADORES IPIRANGA N		
CNPJ:	07.221.699/0001-69	Tipo de Pessoa:	Jurídica
Atividade:	ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL		
Data:	15/01/2026	Validade:	14/02/2026
Tarifa:	Dezembro/2025	Última Liberação:	15/01/2026
Vigência:	02/02/2026 - 02/02/2027	Quantidade de Itens:	1
Operação de Negócio:	Convencional	Data da impressão:	15/01/2026
Tipo de Contratação:	Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		

Índice de Cobertura:	
DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO

Carro Reserva:	
26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção a Vidros:	
78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

Assistência 24h:	
45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
45A	INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - LIVRE ESCOLHA
45B	INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - REFERENCIADA
45C	ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - LIVRE ESCOLHA
45D	ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - REFERENCIADA
45E	COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA

Índice de Cláusulas:	
CLS. 104	104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115	115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112	112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N	20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997	997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111	111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS
CLS. J01	J01 - CUSTOS DE DEFESA

Acessórios:

CARROC.	CARROCERIA
EQUIP.	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GÁS

Olá! Seguem as cotações para o seguro de veículo para CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE.



CPF/CNPJ: 007.221.699/0001-69
Telefone Celular: (66) 992249739
Email: novo@segurosarinos.com.br



Veículo: 221856 MITSUBISHI PAJERO SPORT
HPE-S 2.4 4X4 DIESEL AUT (2020 até 2026)
Ano de fabricação: 2023
Ano do modelo: 2024
Placa: SPG2C78
Chassi: MMBGUKS10RH002903
Tipo de combustível: Diesel
É zero Km? Não
Cep Pernoite: 78578-000



Tipo de seguro Seguro novo
Início vigência: 16/01/2026
Final vigência: 16/01/2027

Controle Interno: Grupo de Produção: ARINOS CORRETORA | Padrão de calculo: Auto, Moto e Caminhão



COBERTURAS E VALORES DO SEGURO



COBERTURAS BÁSICAS

	Customizado
	S/ RESERVA/ ass. BASICO
Tipo de Cobertura	Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo/Furto)
Valor mercado	100% V.R. (FIPE)
Danos Materiais a terceiros	R\$ 300.000,00
Danos Corporais a terceiros	R\$ 300.000,00
APP Morte (por passageiro)	R\$ 50.000,00
APP Invalidez (por passageiro)	R\$ 50.000,00
Danos Morais	R\$ 150.000,00

COBERTURAS ADICIONAIS

Carro Reserva	30 dias - Intermediário
Assistência	250 KM
Vidros	TOP PLUS
Extensão de Reboque	Reb. Assistência. + Ilimitado

FRANQUIAS DO VEÍCULO

Tipo	Reduzida 50%
Valores	R\$ 16.659,14

PARCELAS (* SEM JUROS)

	Cartão de Crédito
À vista	R\$ 20.505,12
2 parcelas	R\$ 10.252,56 *
3 parcelas	R\$ 6.835,04 *
4 parcelas	R\$ 5.126,28 *
5 parcelas	R\$ 4.101,02 *
6 parcelas	R\$ 3.417,52 *
7 parcelas	R\$ 2.929,30 *
8 parcelas	R\$ 2.563,14 *
9 parcelas	R\$ 2.278,35 *
10 parcelas	R\$ 2.050,51 *
11 parcelas	R\$ 1.864,10 *
12 parcelas	R\$ 1.708,76 *
Número orçamento cia	2601238858133

Vidros



Customizado

S/ RESERVA/ ass. BASICO

Franquias -Reparo de Arranhões 1º Peça: R\$70,00 Reparo de Arranhões Demais Peças: R\$15,00 Faróis: R\$800,00 Faróis Led: R\$2.315,00 Faróis Xenon : R\$2.315,00 Faróis Auxiliares: R\$380,00 Faróis Auxiliares Led: R\$2.315,00 Faróis Auxiliares Xenon: R\$2.315,00 Lanternas: R\$410,00 Lanternas Auxiliares: R\$380,00 Lanternas Led: R\$640,00 Para-brisa / Traseiro: R\$450,00 Reparo de Lataria e Pintura: R\$190,00 Retrovisores: R\$1.200,00 Teto solar: R\$1.575,00 Vidros Laterais: R\$205,00 Traseiro (Vigia): R\$1.035,00



MENSAGENS



Customizado

S/ RESERVA/ ass. BASICO

Franquia Reduzida 50%

Número do orçamento Cia :2601238858133

Franquia Normal 100%

Número do orçamento Cia :2601238858134

CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 07.221.699/0001-69

Seção de Compras e Licitações

Cotação N° 001/1

COTAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE EDITAL

Apresentamos à V.Sas., a **Cotação de Instrução de Edital** da **GENTE SEGURADORA S/A** para contratação de seguro de automóveis frota.

SEGURADORA	GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ	90.180.605/0001-02
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTA, 450 – CENTRO – CEP: 90.020-060 – PORTO ALEGRE / RS
VIGÊNCIA DO SEGURO	12 (DOZE) MESES
VALIDADE DA PROPOSTA	60 (SESENTA) DIAS, CONTRATADOS DA DATA DE APRESENTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÕES/ MODELOS	QUANT.	VALOR FRANQUIA R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MITSUBISHI PAJERO SPT HPE-S 2.4 4X4 AUT ANO/MODELO: 2023/2024 CHASSI: MMBGUKS10RH002903 PLACA: SPG-2C78 USO: VEÍCULO OFICIAL	01	29.760,08	28.193,76

VALOR TOTAL R\$ 28.193,76

Coberturas:

IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% DA FIPE

Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00

Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00

Danos morais: R\$ 150.000,00

Acidentes pessoais passageiro por invalidez: R\$ 50.000,00

Acidentes por morte do passageiro: R\$ 50.000,00

Carro Reserva: 30 Dias Com Ar

Assistência 24 horas: 1.000 KM Guincho

Vidros: Completos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis)

	PASSEIO / UTILITÁRIOS / PICK-UPS / MOTOS LEVES R\$	VANS / PICK-UPS PESADA R\$	CAMINHÕES / ÔNIBUS / MICROÔNIBUS R\$	Máquinas R\$
Vidros Dianteiro / Traseiro	400,00	550,00	1.000,00	1.500,00
Vidros Laterais	350,00	500,00	800,00	1.000,00
Lanternas convencional	350,00	500,00	800,00	1.000,00
Lanternas XENON / LED	850,00	1.100,00	1.400,00	1.600,00
Faróis convencional	350,00	500,00	800,00	1.000,00
Faróis XENON / LED	850,00	1.100,00	1.400,00	1.600,00
Retrovisores	350,00	500,00	800,00	1.000,00

DECLARAÇÕES:

DECLARO: expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas para realizar a contratação por dispensa de licitação, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos.

DECLARO: que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários.

As condições do contrato de seguro que estão disponíveis no www.genteseguradora.com.br

Porto Alegre, 16 de janeiro de 2026.



Edvagner Max
Representante



Gustavo Santos
Representante



Representante em MT | RO

Edvagner Max I Corretor de Seguros

edvagner@lavieseguros.com.br

(065) 3023 3900 / 99976 0464

Gustavo Santos I Negócios Públicos

apoio.segurado@lavieseguros.com.br

(065) 3023 3900 / 99675 3037

Qualquer dúvida ou alteração: licitacao@lavieseguros.com.br





Perfil Completo

Tipo de cotação: Novo seguro	Início de vigência: 20/01/2026	Final vigência: 20/01/2027	Segurado(a): CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE
CPF/CNPJ: 07.221.699/0001-69	Nascimento: 01/01/2005	CEP pernoite: 78578000	Conductor(a): KARINE INES BERNA DE SOUZA
CPF: 028.054.779-01	Nascimento: 14/12/1979	Estado civil: Casado(a) ou união estável	

Veículo

Marca/Modelo: Mitsubishi/Pajero Sport HPE-S 2.4 4x4 Diesel Aut.	Placa: SPG2C78	Ano/Modelo: 2023/2024	Valor FIPE: R\$ 317.045,00
---	-------------------	--------------------------	-------------------------------

Avaliação de Risco

Condutores entre 18 e 26 anos: Não residem	Utilização do veículo: Locomoção diária	Tipo de veículo: Particular
Garagem na residência: Sim, com portão eletrônico	Garagem no trabalho: Não possui	Garagem no estudo: Não utiliza para estudar



Atenção: As informações e valores neste relatório podem sofrer alterações de acordo com a validade do cálculo

Coberturas básicas		
Produto	Completo ID: 448998654	Completo ID: 2601239777239
Valor do seguro	R\$ 9.874,22	R\$ 12.449,61
Cobertura	Compreensiva	Colisão, Incêndio, Roubo e Furto
Valor da franquia	R\$ 31.737,91	R\$ 33.318,28
Tipo da franquia	Pequenos	Normal
Percentual Fipec/Valor determinado	100%	100%
Danos a terceiros (materiais)	R\$ 200.000,00	R\$ 300.000,00
Danos a terceiros (corporais)	R\$ 200.000,00	R\$ 300.000,00
Danos a terceiros (morais)	R\$ 30.000,00	R\$ 80.000,00
App Morte/Invalidez	R\$ 20.000,00	R\$ 25.000,00
Assistência 24hrs	Plano 3	Assistência Veículo 250 km, Extensão de Reboque Ilimitado
Vidros	Plano 4	Vidros Top Plus
Carro Reserva	30 Dias	Carro Reserva Econômico com Ar 30 dias

Coberturas extras	Allianz Seguros - Completo	Mapfre Seguradora - Completo
Blindado	×	×
Despesas extraordinárias	×	×
Despesas hospitalares	×	×
Martelinho de ouro	×	×
Kit gás	×	×
MaxCoberturas	×	×



Franquia de vidros	Allianz Seguros - Completo	Mapfre Seguradora - Completo
Parabrisa	×	R\$ 450,00
Lanternas, faróis e retrovisores	×	R\$ 410,00
Formas de pagamento	Allianz Seguros - Completo	Mapfre Seguradora - Completo
PIX	Não possui	Não possui
Não especificado	Não possui	Não possui
Boleto	6x de R\$ 1.852,76*	6x de R\$ 2.336,36*
	10x de R\$ 1.217,86*	10x de R\$ 1.566,17*
Cartão de crédito	6x de R\$ 1.645,70	6x de R\$ 2.074,91
	10x de R\$ 987,42	10x de R\$ 1.244,97
		12x de R\$ 1.037,44

Parcelas com juros terão o símbolo “*” indicado ao lado do valor

Informações adicionais

Observações do corretor(a)
O Senhor é o meu Pastor e nada me faltará!

Legenda das coberturas

- Tipo de cobertura:** O pacote de coberturas é definido no momento da contratação, são eles que definem quais proteções o segurado tem direito dentro do seguro.
- Tipo de franquia:** Temos 3 tipos de franquias a normal, reduzida e facultativa. Tem como participação obrigatória do segurado em caso de sinistro.
- Percentual FIPE:** Porcentagem do valor de casco que será indenizado ao cliente na indenização integral. Como colisão, roubo e furto, cobertura de terceiros e entre outros.
- Danos a terceiros (materiais):** Se você bater e/ou danificar o veículo de outra pessoa, a seguradora pagará o conserto do carro.
- Danos a terceiros (corporais):** O seguro cobre os danos causados às vítimas em virtude do acidente.roubo e furto, cobertura de terceiros e entre outros.
- Danos a terceiros (morais):** Se o terceiro entrar com uma ação judicial contra o membro, a seguradora pagará a eventual indenização.
- APP morte:** Cobre os passageiros do segurado desde o instante em que eles entram no veículo, até a hora que saem e os valores são pagos aos familiares da vítima.
- APP invalidez:** Ela garante o pagamento de indenizações por invalidez permanente, e também arca com as despesas médicas e hospitalares do indivíduo.
- Assistência 24hrs:** São serviços oferecidos ao Segurado e aos ocupantes do carro, quando acontecerem pane mecânica ou elétrica, roubo, furto, incêndio ou acidente.
- Vidros:** Essa cobertura pode contemplar a troca ou reparo dos vidros, teto solar, retrovisores, lanternas e faróis. Conforme as condições gerais de cada seguradora.
- Carro reserva:** Algumas companhias oferecem um carro de porte básico ou médio, em uma locadora parceira, pelo período e condição contratada.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

RELATÓRIO DE COTAÇÕES

(Processo Administrativo nº005/2026)

Em atenção a abertura da Dispensa n.º 002/2026, que tem por objeto Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículos, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, foram realizadas as pesquisas de preços afim de definir o preço médio para elaboração do Termo de Referência, conforme previsto na Lei n. 14.133/2021.

O art. 23 da Lei nº 14.133/2021 prevê a estimativa de preço dos valores compatíveis com os valores praticados pelo mercado onde restaram as seguintes considerações:

Considerando tratar de uma contratação por dispensa de licitação, iniciou o processo de cotações pela consulta a potenciais fornecedores do objeto. O critério de escolha para a cotação com estes fornecedores foram: Fornecedores localizados no site “google” atuantes neste ramo de atividade.

Retornaram com orçamento 04 (quatro) empresas, quais sejam: SEGURO AUTO FROTA - Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - R.J.C. CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.221.699/0001-69; ARINOS CORRETORA DE SEGUROS, inscrita no CNPJ nº 05.915.768.0001-09; GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02 e PRIME CUIABÁ CORRETORA DE SEGUROS, inscrita no CNPJ nº 21.904.091/0001-60. Os seus valores foram inseridos no mapa de preços, a empresa Prime Cuiabá ofertou dois valores das seguradoras Allianz e Mapfre, mas somente o valor da seguradora Mapfre foi incluído no mapa de preços pois é o único que atende as especificações do objeto.

Considerando o que prevê a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 23, o qual exige que quando da realização de pesquisa direta com fornecedores, sejam realizadas no mínimo 3 (três) cotações, registre-se que foram encaminhados pedidos de cotação para 14 empresas, conforme documentos acostados nos autos, contudo, somente 04 retornaram com resposta positiva.

Portanto, após decorrido o prazo concedido para a apresentação das propostas, resolveu formar o preço referencial do certame com 04 (três) cotações, pela impossibilidade de se conseguir mais pesquisas de preços, conforme já demonstrado aqui neste termo circunstanciado e através dos documentos comprobatórios juntados aos autos.

Ipiranga do Norte-MT, 23 de janeiro de 2026.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

Gabriela Vanessa
Zanoto:0545662
4192

Assinado de forma digital
por Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2026.01.23 09:16:37
-04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Supervisor Administrativo
Portaria de nomeação nº 033/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

MINUTA DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026

Processo Administrativo Nº 005/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT, CEP nº 78.578-000, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará processo de **Dispensa presencial**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 002/2023 – CMIN, e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INÍCIO: Do dia XX/01/2026

FIM: Até o dia XX/01/2026 até às 00h00 (**Horário de Brasília – DF**)

E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

PRESENCIALMENTE: Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78578-000, Centro, Ipiranga do Norte-MT

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículos, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	COD. TCE/MT	QTDE	UNID	VALOR UNIT ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.	Contratação em Empresa especializada na prestação de serviços contínuos no ramo de seguro de veículos, com franquias básica, cobertura de DM (Danos Materiais), Danos Morais, cobertura DC (Danos Corporais), Morte acidental, invalidez permanente, assistência 24 horas (básica), e cobertura de roubo, furto, colisão, incêndio, vidros, faróis e lanternas para assegurar veículo Oficial da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT Coberturas:	261632-7	01	UNID	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Básica: Colisão/Incêndio/Roubo/Furto 100% FIPE RCFV- Danos Materiais R\$ 300.000,00 RCFV- Danos Corporais R\$ 300.000,00 RCFV- Objetos Transportados pelo Veículo Conf. Cond. Gerais Gratuito RCFV- Danos Morais R\$ 150.000,00 Acid Pes de Ocupantes-Morte Acidental R\$ 50.000,00 Acid Pes de Ocupantes-Inval. Permanente R\$ 50.000,00 Assistência 24 (vinte e quatro) horas Cobertura de Casco Carro reserva					
Valor total estimado R\$					

1.1. deverá disponibilizar o serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para o veículo segurado, com cobertura de remoção de veículos e passageiros, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção que se faça necessária em todo território Nacional.

1.2. A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até oficinas credenciadas para prestarem os serviços, sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:

1.2.1. Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;

1.2.2. Queda acidental em precipícios ou de pontes.

1.2.3. Raio e suas consequências, incêndios ou explosão acidentais;

1.2.4. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado.

1.2.5. Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e / ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freama;

1.2.6. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações;

1.2.7. Indenização integral por danos, roubo, furto qualificado ou incêndio;

1.2.8. Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;

1.2.9. Atos danosos praticados por terceiros;

1.2.10. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78.578-000, Centro, Ipiranga do Norte/MT – Caixa Postal nº

04 – E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 9 9224-9739 (whats)



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 1.2.11. Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane;
- 1.2.12. Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos;
- 1.2.13. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a CONTRATANTE;
- 1.2.14. Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela CONTRATANTE, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma hora), contada a partir do recebimento da comunicação pelo CONTRATADO (A), indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;
- 1.2.15. Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação ao veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), contadas da comunicação da CONTRATANTE;
- 1.2.16. Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta dias), a contar da entrega, de toda documentação exigida por esta no Contrato;
- 1.2.17. Fornecer, em relação ao veículo, manual ou documento equivalente contendo as informações relativas à regulamentação do seguro contratado;
- 1.2.18. Fornecer cartão individualizado de identificação para o veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;
- 1.2.19. Cobertura por danos materiais e pessoais a terceiros.
- 1.2.20. Os preços serão de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes a prestação dos serviços, assim como a discriminação da franquia e do prêmio total aos veículos.
- 1.2.21. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, que tem por finalidade o atendimento do veículo assegurando e seus ocupantes, em situações de emergência e serão:
 - 1.2.21.1. Socorro mecânico emergencial no local do acidente;
 - 1.2.21.2. Reboque do veículo ilimitado;
 - 1.2.21.3. Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado.
 - 1.2.21.4. Serviços de chaveiro.
 - 1.2.21.5. Envio de combustível.
 - 1.2.21.6. Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão.
 - 1.2.21.7. Serviço de despachante.
 - 1.2.21.8. Carro reserva enquanto o veículo estiver em assistência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou presencialmente no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78578-000, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste edital de contratação direta.

2.3. Ficam impedidos de participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições previstas nesta contratação direta e seus anexos e demais previsões conforme Art. 14 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, como:

2.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, materiais necessários, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E PREÇO

4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. O critério de julgamento será o de menor preço ofertado.

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, conforme Art. 61 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78.578-000, Centro, Ipiranga do Norte/MT – Caixa Postal nº 04 – E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 9 9224-9739 (whats)



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

4.5. Serão desclassificadas as propostas, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br;

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

5.3. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.4. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.5. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.6. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

5.7. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.9. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.10. CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;

Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78.578-000, Centro, Ipiranga do Norte/MT – Caixa Postal nº 04 – E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 9 9224-9739 (whats)



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 5.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 5.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 5.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 5.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Habilitação Econômico-Financeira

5.18. Será dispensada a apresentação de comprovação econômico-financeira, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

Habilitação Técnica

5.19. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

DA CONTRATAÇÃO

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78.578-000, Centro, Ipiranga do Norte/MT – Caixa Postal nº 04 – E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 9 9224-9739 (whats)



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 6.1. Após a autorização e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.
- 6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 6.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 6.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 2021;
- a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.5.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
- 6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 7.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Estarão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78.578-000, Centro, Ipiranga do Norte/MT – Caixa Postal nº 04 – E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 9 9224-9739 (whats)



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.6. Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone ou pelo e-mail contidos neste aviso de contratação.

9.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.7.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.7.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

9.7.3. ANEXO III – Modelo de Proposta.

Agradecemos pela atenção e participação.

Ipiranga do Norte/MT, XX de Janeiro de 2026.

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte
CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Gabriela Vanessa Zanoto

Responsável pelo setor de compras e licitações

Portaria de nomeação nº 033/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

TERMO DE REFERÊNCIA N° 002/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026

1. DA IDENTIFICAÇÃO, DO RESPONSÁVEL E DO OBJETO

1.1. O presente Processo, é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, inscrita sob o CNPJ n° 07.221.699/0001-69, neste ato representada pela subscritora mencionada, visando a **contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículos, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículos, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

2.2. A Câmara Municipal possui veículo oficial que é utilizado no desempenho de atividades administrativas e institucionais, essenciais ao regular funcionamento do Poder Legislativo, tais como deslocamento de vereadores, servidores e transporte para o cumprimento de compromissos oficiais. Em razão dessa utilização contínua, o veículo fica exposto a diversos riscos, incluindo colisões, furtos, roubos, incêndios, danos a terceiros e eventos da natureza, os quais podem gerar prejuízos financeiros significativos ao erário público.

2.3. Dessa forma, a contratação de seguro veicular mostra-se medida necessária e indispensável para garantir a proteção do patrimônio público, assegurando cobertura contra eventuais sinistros, bem como a indenização por danos materiais, corporais e morais causados a terceiros. Tal providência contribui para a mitigação de riscos, preservação dos bens públicos e continuidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal, evitando a interrupção das atividades em caso de ocorrência de sinistros.

2.4. Ressalta-se, ainda, que empresas especializadas no ramo de seguros dispõem de conhecimento técnico, estrutura adequada e autorização dos órgãos reguladores competentes, oferecendo apólices compatíveis com as necessidades da Administração Pública, com coberturas amplas, assistência 24 horas e condições que garantam maior segurança e eficiência na gestão da frota oficial.

2.5. Assim, a contratação pretendida atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e proteção do interesse público, uma vez que previne gastos extraordinários decorrentes de eventuais danos aos veículos e a terceiros, assegurando maior previsibilidade orçamentária e responsabilidade na administração dos recursos públicos.

2.6. A dispensa de licitação para a mencionada contratação é fundamentada nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. A urgência e a necessidade iminente de contratar seguro para o veículo oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

justificam essa escolha, assegurando proteção aos usuários do veículo e, ao mesmo tempo, atendendo aos princípios da legalidade e economicidade estabelecidos na legislação vigente.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O veículo que compõem a frota da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte tem as seguintes especificações: Pajero Sport HPE S Misto Utilitário –5.86 2 eixos Aut. 7p Placa: SPG2C78/MT – Diesel, Chassi: MMBGUKS10RH002903, ano 2023/2024:

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTDE	VALOR ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	261632-7	Contratação em Empresa especializada na prestação de serviços contínuos no ramo de seguro de veículos, com franquia básica, cobertura de DM (Danos Materiais), Danos Morais, cobertura DC (Danos Corporais), Morte acidental, invalidez permanente, assistência 24 horas (básica), e cobertura de roubo, furto, colisão, incêndio, vidros, faróis e lanternas para assegurar veículo Oficial da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT Coberturas: Básica: Colisão/Incêndio/Roubo/Furto 100% FIPE RCFV- Danos Materiais R\$ 300.000,00 RCFV- Danos Corporais R\$ 300.000,00 RCFV- Objetos Transportados pelo Veículo Conf. Cond. Gerais Gratuito RCFV- Danos Morais R\$ 150.000,00 Acid Pes de Ocupantes-Morte Acidental R\$ 50.000,00 Acid Pes de Ocupantes-Inval. Permanente R\$ 50.000,00 Assistência 24 (vinte e quatro) horas Cobertura de Casco Carro reserva	UND	01	R\$ 12.449,61	R\$ 12.449,61



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. A estimativa dos custos da aquisição do serviço foi realizada mediante cotação com empresas do ramo no Município de Ipiranga do Norte e região, também com base em informações obtidas por pesquisa de preço nos Órgãos Públicos via Tribunal de Contas – Sistema Radar, para balizamento de preços praticados, se verificou que o valor total estimado do objeto do presente Termo de Referência **R\$ 12.449,61 (Doze mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos)**. O Fornecedor será selecionado com fulcro no valor referido no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CONDIÇÕES E FORMA DO PAGAMENTO

5.1. A apólice referente ao veículo apresentado neste Projeto Básico/Termo de Referência terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua emissão, salvo a possibilidade de renovação do seguro. Caso o início do serviço somente seja possível após esta data, deverá ser considerada como data de início dos serviços, a data do recebimento da respectiva nota de empenho.

5.2. A emissão e o envio da apólice ou do endosso será efetivada em até 15 dias corridos, contados da data de aceitação da proposta e deverá ser disponibilizada a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, por meios dos endereços eletrônicos: fiscaldecontratocm@ipirangadonorte.mt.leg.br e financeirocm@ipirangadonorte.mt.leg.br.

5.3. O objeto desse Termo de Referência será dado como recebido, de acordo com o Inciso I, do Artigo nº 140 da Lei Ordinária Federal nº 14.133/2021. E, se confirmada à conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal de Serviço será atestada pelo Fiscal de Contrato, ora designado pela Contratante.

5.4. A contratante rejeitará a entrega dos serviços que estejam em desacordo com o disposto neste termo. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os serviços estão em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da Contratante notificarão a Empresa prestadora, para que ela providencie a correção necessária, no prazo de recebimento do objeto.

5.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços realizados nas Legislações de Regência aplicáveis ao tipo do serviço.

5.4. Prazo e Local de Entrega:

5.4.1. O prazo para início da prestação de serviços se iniciará após a emissão da apólice;

5.4.2. O local para realização dos serviços será na **Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT**, com endereço na Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

5.5. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) após a emissão da apólice, através de depósito bancário em Conta Corrente da **CONTRATADA**, preferencialmente em Bancos oficiais, ou boleto bancário, se for o caso.

5.6. No valor acordado, estão presentes todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive: tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais incidentes, taxas de licenciamento, administração, frete, seguro ou outros necessários ao cumprimento integral do objeto adquirido.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. No entanto, poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA HABILITAÇÃO.

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

7.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.1.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

7.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

7.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.2.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.10. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.3. Habilitação Econômico-Financeira

12.3.1. Será dispensada a apresentação de comprovação econômico-financeira, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

7.4. Habilitação Técnica

12.4.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O CONTRATADO (A) deverá disponibilizar o serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para o veículo segurado, com cobertura de remoção de veículos e passageiros, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção que se faça necessária em todo território Nacional.

8.2. A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até oficinas credenciadas para prestarem os serviços, sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 8.2.1. Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
- 8.2.2. Queda acidental em precipícios ou de pontes.
- 8.2.3. Raio e suas consequências, incêndios ou explosão acidentais;
- 8.2.4. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado.
- 8.2.5. Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e / ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;
- 8.2.6. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações;
- 8.2.7. Indenização integral por danos, roubo, furto qualificado ou incêndio;
- 8.2.8. Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;
- 8.2.9. Atos danosos praticados por terceiros;
- 8.2.10. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;
- 8.2.11. Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane;
- 8.2.12. Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos;
- 8.2.13. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a CONTRATANTE;
- 8.2.14. Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela CONTRATANTE, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma hora), contada a partir do recebimento da comunicação pelo CONTRATADO (A), indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;
- 8.2.15. Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação ao veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), contadas da comunicação da CONTRATANTE;
- 8.2.16. Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta dias), a contar da entrega, de toda documentação exigida por esta no Contrato;
- 8.2.17. Fornecer, em relação ao veículo, manual ou documento equivalente contendo as informações relativas à regulamentação do seguro contratado;
- 8.2.18. Fornecer cartão individualizado de identificação para o veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;
- 8.2.19. Cobertura por danos materiais e pessoais a terceiros.
- 8.2.20. Os preços serão de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes a prestação dos serviços, assim como a discriminação da franquia e do prêmio total aos veículos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

8.2.21. O (A) CONTRATADO (A) deverá responder pelas demais causas legais que por ventura não foram relacionadas neste termo;

8.2.22. O (A) CONTRATADO (A) é responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.2.23. O (A) CONTRATADO (A) é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.2.24. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, que tem por finalidade o atendimento do veículo assegurando e seus ocupantes, em situações de emergência e serão:

8.2.24.1. Socorro mecânico emergencial no local do acidente;

8.2.24.2. Reboque do veículo ilimitado;

8.2.24.3. Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado.

8.2.24.4. Serviços de chaveiro.

8.2.24.5. Envio de combustível.

8.2.24.6. Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão.

8.2.24.7. Serviço de despachante.

8.2.24.8. Carro reserva enquanto o veículo estiver em assistência.

8.3. O (A) CONTRATADO (A) é responsável por fornecer o boleto de pagamento para pagamento da franquia caso seja acionada o seguro. Quando não o fizer deverá encaminhar o boleto de pagamento ou Nota fiscal eletrônica da empresa prestadora do serviço.

8.4. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do serviço.

8.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

9.1.1 Efetuar o pagamento do Serviço solicitado de acordo com o presente termo;

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

9.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

9.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Termo de Referência e proposta apresentada;

9.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

9.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;

9.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado;

9.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10. DOS PRAZOS

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2. O CONTRATADO deverá realizar a prestação de serviços dentro da vigência contratual e cumprimento do cronograma fixado pela CONTRATANTE.

10.3. Ao CONTRATADO será facultado pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer interrupção do fornecimento, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

- a) falta de produtos em esfera nacional para o andamento dos trabalhos;
- b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar tais entregas no interesse da Administração.

10.4. Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

10.5. As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Dispensa de Licitação, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

- **Elemento de Despesa/Dotação Orçamentária: 33.90.3969 – Seguros em geral**, cujo saldo atual para uso, será auferido em momento oportuno.

12. DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Ordinária Federal nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

12.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração.

12.4. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.5. Sendo que esse anotarà no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e emitirá Notificações com prazo determinado, tanto para a Administração quanto para a Empresa Contratada, para que se proceda as devidas correções de falhas, irregularidades ou inexecuções contratuais.

12.6. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

12.8. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, acerca da proximidade do término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.9. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se caso for necessário.

12.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.11. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento desse, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

12.12. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.13. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.14. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseando-se nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações.

12.15. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins apuração e de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o artigo nº 158 da Lei Ordinária Federal nº 14.133 de 2021, ou pelo Agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

12.16. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela **Portaria nº 044/2025**, designado pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

8.17. A fiscalização pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços contratados.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)der causa à inexecução total do contrato;
- d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- IV) Multa Compensatória, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O presente Termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Ordinária Federal nº 14.133/2021, assim como em suas respectivas alterações.

Ipiranga do Norte/MT, 23 de Janeiro de 2026.

Gabriela Vanessa
Zanoto:0545662
4192

Assinado de forma digital
por Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2026.01.23
09:22:25 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Supervisor administrativo
Portaria de Nomeação nº 033/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2026

CONTRATO Nº /2026 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE SEGURO DE VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.221.699/0001-69, sediada em Ipiranga do Norte - MT, à Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, neste ato representada pelo (a) Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, **Sra. Karine Inês Berna de Souza**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 2152883-7, inscrita no CPF nº 028.054.779-01, residente e domiciliada na Estrada Rural, Sítio Cebola, S/N, Zona Rural, no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço na Rua XXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, CEP nº XX.XXX-XXX, representada neste ato, por XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº.../2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº.../2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículos, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	COD. TCE/MT	QTDE	UNID	VALOR UNIT ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.	Contratação em Empresa especializada na prestação de serviços contínuos no ramo de seguro de veículos, com franquia básica, cobertura de DM (Danos Materiais), Danos Morais, cobertura DC (Danos Corporais), Morte acidental, invalidez permanente, assistência 24 horas (básica), e cobertura de roubo, furto, colisão, incêndio, vidros, faróis e lanternas para assegurar veículo Oficial da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT Coberturas: Básica: Colisão/Incêndio/Roubo/Furto 100% FIPE RCFV- Danos Materiais R\$ 300.000,00 RCFV- Danos Corporais R\$ 300.000,00 RCFV- Objetos Transportados pelo Veículo Conf. Cond. Gerais Gratuito RCFV- Danos Morais R\$ 150.000,00 Acid Pes de Ocupantes-Morte Acidental R\$ 50.000,00 Acid Pes de Ocupantes-Inval. Permanente R\$ 50.000,00 Assistência 24 (vinte e quatro) horas	261632-7	01	UNID	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

	Cobertura de Casco					
	Carro reserva					
Valor total estimado R\$						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e o Edital de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, formalizado através de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto (transporte, alimentação estadia e outros com pessoal técnico), tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

8.1. Entre as obrigações do (a) Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

8.1.1. Efetuar o pagamento do serviço solicitado de acordo com Termo de Referência;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo (a) Contratado (a);

8.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

8.1.5. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

- 8.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;
- 8.1.7. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;
- 8.1.8. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
- 8.1.9. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.10. Aplicar ao Contratado (a), penalidades, quando for o caso;
- 8.1.11. Efetuar o pagamento ao Contratado (a) no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 8.1.12. Notificar, por escrito, ao Contratado (a) da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- 9.1. O CONTRATADO (A) deverá disponibilizar o serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para o veículo segurado, com cobertura de remoção de veículos e passageiros, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção que se faça necessária em todo território Nacional.
- 9.2. A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até oficinas credenciadas para prestarem os serviços, sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:
- 9.2.1. Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
- 9.2.2. Queda acidental em precipícios ou de pontes.
- 9.2.3. Raio e suas consequências, incêndios ou explosão acidentais;
- 9.2.4. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado.
- 9.2.5. Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e / ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

- 9.2.6. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações;
- 9.2.7. Indenização integral por danos, roubo, furto qualificado ou incêndio;
- 9.2.8. Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;
- 9.2.9. Atos danosos praticados por terceiros;
- 9.2.10. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;
- 9.2.11. Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane;
- 9.2.12. Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos;
- 9.2.13. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a CONTRATANTE;
- 9.2.14. Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela CONTRATANTE, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma hora), contada a partir do recebimento da comunicação pelo CONTRATADO (A), indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;
- 9.2.15. Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação ao veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), contadas da comunicação da CONTRATANTE;
- 9.2.16. Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta dias), a contar da entrega, de toda documentação exigida por esta no Contrato;
- 9.2.17. Fornecer, em relação ao veículo, manual ou documento equivalente contendo as informações relativas à regulamentação do seguro contratado;
- 9.2.18. Fornecer cartão individualizado de identificação para o veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;
- 9.2.19. Cobertura por danos materiais e pessoais a terceiros.
- 9.2.20. Os preços serão de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

e quaisquer outras despesas inerentes a prestação dos serviços, assim como a discriminação da franquia e do prêmio total aos veículos.

9.2.21. O (A) CONTRATADO (A) deverá responder pelas demais causas legais que por ventura não foram relacionadas neste termo;

9.2.22. O (A) CONTRATADO (A) é responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.2.23. O (A) CONTRATADO (A) é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.2.24. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, que tem por finalidade o atendimento do veículo assegurando e seus ocupantes, em situações de emergência e serão:

9.2.24.1. Socorro mecânico emergencial no local do acidente;

9.2.24.2. Reboque do veículo ilimitado;

9.2.24.3. Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado.

9.2.24.4. Serviços de chaveiro.

9.2.24.5. Envio de combustível.

9.2.24.6. Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão.

9.2.24.7. Serviço de despachante.

9.2.24.8. Carro reserva enquanto o veículo estiver em assistência.

9.3. O (A) CONTRATADO (A) é responsável por fornecer o boleto de pagamento para pagamento da franquia caso seja acionada o seguro. Quando não o fizer deverá encaminhar o boleto de pagamento ou Nota fiscal eletrônica da empresa prestadora do serviço.

9.4. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do serviço.

9.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada do ano exercício de 2024 e demais exercícios financeiros subseqüentes:

- **Elemento de Despesa/Dotação Orçamentária: 339039.69 – Seguros em geral**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133 de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Ipiranga do Norte-MT, XX de XXXXXXXX de 2025.

CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

KARINE INÊS BERNA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXX-XX

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Telefone (66) 992249739

PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69

TEL: (66) 99224-9739

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo Simples (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE SEGURO DE VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação do objeto		Valor Unitário	Valor Total
01	01	UNID	Contratação em Empresa especializada na prestação de serviços contínuos no ramo de seguro de veículos, com franquia básica, cobertura de DM (Danos Materiais), Danos Morais, cobertura DC (Danos Corporais), Morte acidental, invalidez permanente, assistência 24 horas (básica), e cobertura de roubo, furto, colisão, incêndio, vidros, faróis e lanternas para assegurar veículo Oficial da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT Coberturas: Básica: Colisão/Incêndio/Roubo/Furto 100% FIPE RCFV- Danos Materiais R\$ 300.000,00 RCFV- Danos Corporais R\$ 300.000,00 RCFV- Objetos Transportados pelo Veículo Conf. Cond. Gerais Gratuito		R\$	R\$



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Telefone (66) 992249739

			RCFV- Danos Morais R\$ 150.000,00 Acid Pes de Ocupantes-Morte Acidental R\$ 50.000,00 Acid Pes de Ocupantes-Inval. Permanente R\$ 50.000,00 Assistência 24 (vinte e quatro) horas Cobertura de Casco Carro reserva			
Valor Total R\$						

No valor ofertado deverão estar inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

(local), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Represente da Empresa

Carimbo com CNPJ da Empresa



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

Solicitação

De: Gabriela Vanessa Zanoto

Responsável pelo setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para: Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Senhora Presidente,

Em cumprimento a Lei Ordinária Federal n.º Lei 14.133/2021, Art. 75, II, venho através desta, solicitar a Vossa Excelência, **AUTORIZAÇÃO** para abertura de Processo Administrativo que visará a “**Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículos, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**”, conforme Edital de Dispensa de licitação e seus anexos.

Ipiranga do Norte - MT, 23 de janeiro de 2026.

Gabriela Vanessa
Zanoto:0545662
4192

Assinado de forma digital
por Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2026.01.23
09:23:31 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto

Responsável pelo setor de compras e licitações

Portaria nº 033/2025



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

Comunicação Interna

De:

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Para:

Gabriela Vanessa Zanoto

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Prezada Senhora Gabriela,

Em resposta à demanda efetuada, venho por meio desta, **AUTORIZAR** a abertura do Processo Administrativo referente a “**Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículos, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**”, de acordo com o Edital e Termo de Referência, conforme solicitado, ressaltando a necessidade de serem observados todos os procedimentos estabelecidos pela legislação pertinente.

Ipiranga do Norte-MT, 23 de janeiro de 2026.

**KARINE INES BERNA
DE
SOUZA:02805477901**

Assinado de forma digital
por KARINE INES BERNA

DE SOUZA:02805477901

Dados: 2026.01.23

10:31:08-03'00'

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

Processo Administrativo nº 005/2026

Dispensa de Licitação nº 002/2026

Comunicação Interna

De:

Gabriela Vanessa Zanoto

Responsável pelo setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria informações quanto a disponibilidade de Recursos Orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para atender as despesas com a **“Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículos, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT”**, para o exercício financeiro para 12 meses, conforme relação de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	COD. TCE/MT	QTDE	UNID	VALOR UNIT ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.	Contratação em Empresa especializada na prestação de serviços contínuos no ramo de seguro de veículos, com franquia básica, cobertura de DM (Danos Materiais), Danos Morais, cobertura DC (Danos Corporais), Morte acidental, invalidez permanente, assistência 24 horas (básica), e cobertura de roubo, furto, colisão, incêndio, vidros, faróis e lanternas para assegurar veículo Oficial da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT Coberturas: Básica: Colisão/Incêndio/Roubo/Furto 100% FIPE RCFV- Danos Materiais R\$	261632-7	01	UNID	R\$ 12.449,61	R\$ 12.449,61



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

300.000,00 RCFV- Danos Corporais R\$ 300.000,00 RCFV- Objetos Transportados pelo Veículo Conf. Cond. Gerais Gratuito RCFV- Danos Morais R\$ 150.000,00 Acid Pes de Ocupantes-Morte Acidental R\$ 50.000,00 Acid Pes de Ocupantes-Inval. Permanente R\$ 50.000,00 Assistência 24 (vinte e quatro) horas Cobertura de Casco Carro reserva					
Valor total estimado R\$ 12.449,61 (Doze mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos)					

Ipiranga do Norte-MT, 23 de janeiro de 2026.

Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624
192

Assinado de forma digital por
Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2026.01.23 09:35:47
-04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto

Responsável pelo setor de compras e licitações
Portaria nº 033/2024



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, n°. 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte - MT – CEP 78.578-000

Fone: (66) 9 9227-0891

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2026

DISPENSA N.º 002/2026

De:

Larissa Zielinski

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Para:

Gabriela Vanessa Zanoto

Supervisor Administrativo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Confirmo a existência de Dotação Orçamentária na rubrica a seguir especificada para o “Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículos, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT”.

Valor total estimado R\$ 12.449,61 (Doze mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001- PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA

Elemento de Despesa: 3.3.90. 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Natureza de Despesa: 69 - Seguros em Geral

Valor: R\$ 214.745,57

Cód. red.: 15 - 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.1.500.0000000

Ipiranga do Norte – MT, 23 de janeiro de 2026.

Larissa Zielinski

Contadora CRC MT 018886/O-1

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

Processo Administrativo nº 005/2026

Dispensa de Licitação nº 002/2026

Comunicação Interna

De:

Gabriela Vanessa Zanoto

Responsável pelo setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Juliano Piva

Secretário Especial da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria Parecer Jurídico sobre o Processo Administrativo nº 005/2026, Dispensa nº 002/2026, referente a “**Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículos, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**”, bem como da minuta de Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Ipiranga do Norte-MT, 26 de janeiro de 2026.

Gabriela Vanessa
Zanoto:0545662
4192

Assinado de forma digital
por Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2026.01.26
07:19:36 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto

Agente de Contratação

Portaria nº 033/2025



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

PARECER JURÍDICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 DISPENSA Nº 02/2026.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículos, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

RELATÓRIO

1. O Setor de Compras e Licitação encaminha a este Departamento Jurídico, consulta sobre a contratação por dispensa de licitação do objeto supramencionado, para parecer jurídico nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
2. O processo foi encaminhado junto ao endereço eletrônico juridicocm@ipirangadonorte.mt.leg.br, no dia 26 de janeiro de 2026, contendo 87 (oitenta e sete) páginas.
3. O processo administrativo foi devidamente autuado e veio instruído com os seguintes documentos:
 - a) Documento de Formalização da Demanda – DFD;
 - b) Justificativa de não elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
 - c) Termo de Referência nº 002/2026;
 - d) Pesquisa de preços e mapa comparativo, inclusive com consultas ao RADAR/TCE-MT;
 - e) Estimativa de despesa;
 - f) Minuta do Aviso de Contratação Direta;
 - g) Minuta contratual;
 - h) Solicitação e autorização da autoridade competente para abertura do processo;
 - i) Demonstração de disponibilidade orçamentária;
 - j) Demais documentos administrativos pertinentes.
4. O valor total estimado da contratação é de **R\$12.449,61 (doze mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos)**
5. É o sucinto relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Competência da Assessoria Jurídica



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

Nos termos do **art. 53 da Lei nº 14.133/2021**, compete à Assessoria Jurídica o controle prévio de legalidade dos atos administrativos, inclusive das contratações diretas, restringindo-se a análise ao aspecto jurídico-formal, sem adentrar em juízos de conveniência, oportunidade ou avaliações técnicas e econômicas, que são de competência da Administração.

2. Enquadramento da Contratação Direta

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível.

A Lei nº 14.133/2021 prevê hipóteses de licitação dispensável no **art. 75**, dentre as quais se insere o inciso II, que autoriza a dispensa para contratações de serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite legal, atualmente atualizado pelo **DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**.

No caso concreto, a contratação de seguro veicular possui valor estimado de **R\$ 12.449,61**, quantia significativamente inferior ao teto legal vigente, estando, portanto, **regularmente enquadrada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**.

Além disso, a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte editou a **Resolução nº 02/2023**, que regulamenta as contratações diretas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, prevendo, em seus arts. 97 e 98, a possibilidade de **rito simplificado** para contratações de baixo valor, hipótese que se amolda ao presente caso.

Colaciono:

“Art. 97. Os processos de contratação direta poderão ser realizados em rito simplificado, os quais destinam-se às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto nos valores de que trata o caput não impede a adoção do processo de contratação direta pela dispensa eletrônica.

Art. 98. Os processos de contratação direta formalizados pelo rito simplificado serão instruídos com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda;
- II - estimativa de preços, na forma deste regulamento;
- IV - demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;
- V - autorização da autoridade competente;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

VI - Documentos de habilitação e proposta ofertada pelo fornecedor;

VII - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

VIII - publicação oficial do ato de ratificação;

§ 1º Nas contratações pelo rito simplificado o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos e o Termo de Referência e o Parecer Jurídico poderão ser dispensados.

3. Instrução do Processo – Art. 72 da Lei nº 14.133/2021

O art. 72 da Lei nº 14.133/2021 elenca os documentos mínimos necessários à instrução do processo de contratação direta. Da análise dos autos, verifica-se que o processo contém:

- a) DFD e justificativa da necessidade da contratação;
- b) Justificativa para dispensa do ETP, compatível com a natureza simples e o baixo valor do objeto;
- c) Termo de Referência adequadamente detalhado;
- d) Estimativa de preços baseada em pesquisa com múltiplos fornecedores e em banco oficial (TCE-MT);
- e) Demonstração de disponibilidade orçamentária;
- f) Minuta do aviso de contratação direta e minuta contratual;
- g) Autorização da autoridade competente.

Nesses termos, o artigo 72, da Nova Legislação, elenca os documentos necessários para a instrução do processo administrativo, colaciono:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

Dessa forma, **resta atendido o comando do art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, bem como as exigências do regulamento local.

4. Pesquisa de Preços e Justificativa do Valor

A estimativa de preços foi formada a partir de **múltiplas cotações obtidas junto a empresas do ramo**, além de consultas ao sistema **RADAR/TCE-MT**, conforme demonstrado nos autos. O procedimento observa o disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021** e no **art. 33 da Resolução nº 02/2023**, revelando-se adequada e suficiente para aferição da compatibilidade do preço com o mercado.

O preço máximo total estimado para a contratação do serviço foi de **R\$12.449,61 (doze mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos)**, e se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21.

No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência as propostas apresentadas por empresas do ramo, bem como, extrato de consulta junto ao sistema RADAR do TCE/MT para os serviços de mesma natureza, conforme se extrai do Mapa Comparativo de Preços elaborado pelo setor correspondente (pág.44), mostrando-se satisfatória, por atender aquilo previsto no artigo 33, da Resolução nº 02/2023.

5. Fase Preparatória e Momento do Parecer Jurídico

Embora o **art. 18 da Lei nº 14.133/2021** trate da fase preparatória da licitação, sua lógica é aplicável, no que couber, às contratações diretas, por força do **art. 71, §4º**, do mesmo diploma.

O parecer jurídico, nos termos do **art. 72, II**, deve ser emitido após a fase interna e antes da formalização da contratação, não havendo exigência legal de emissão de parecer conclusivo após a fase externa da dispensa, salvo se surgirem dúvidas jurídicas supervenientes, o que não se verifica no presente caso.

Nesses termos, somente a título argumentativo, a princípio não é trazido no diploma federal a previsão ou necessidade de emissão de novo parecer jurídico ou “parecer conclusivo” ao final da fase externa do procedimento.

A avaliação final da justificativa de escolha do contratado e consequentemente do preenchimento dos requisitos habilitação e qualificação, será realizada pelo servidor responsável pela condução, bem como pela autoridade competente que realizará a autorização da contratação, nos termos do inciso VIII do artigo 72, além das disposições trazidas no *caput* do artigo 71, combinado com seu §4º.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

Em havendo alguma dúvida de natureza jurídica e de legalidade, poderá ser submetida a avaliação da assessoria jurídica. Em caso negativo, pelo que depende dos dispositivos supramencionados, não se vislumbra a indicação como condição de regularidade do procedimento, a necessidade da emissão de “parecer conclusivo” após o termino da fase externa.

Não obstante as considerações exaradas, atente-se o setor correspondente acerca dos documentos necessários a fim da comprovação da regularidade da empresa pretensa contrata, nos termos do artigo 84, §1º, da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023.

No caso da dispensa simplificada, os documentos exigidos, conforme o diploma local, são aqueles previstos no §2º, do artigo 98, *in verbis*:

Art. 98. Os processos de contratação direta formalizados pelo rito simplificado serão instruídos com os seguintes documentos:

(...)

§ 2º Os documentos de habilitação previstos no inciso VI do artigo anterior limitar-se-à a apresentação dos seguintes documentos:

I - se pessoa física, apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

II - se pessoa jurídica, apenas:

- a) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);
- b) certidão de regularidade trabalhista;
- c) certidão de regularidade com FGTS;

III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. (g.n)

6. Minuta Contratual

A minuta contratual apresentada atende aos requisitos do **art. 92 da Lei nº 14.133/2021**, contemplando cláusulas essenciais relativas ao objeto, preço, prazo, forma de execução, direitos e obrigações das partes, sanções, hipóteses de extinção contratual, reequilíbrio econômico-financeiro e foro competente.

Não se identifica, portanto, qualquer óbice jurídico à sua aprovação.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade e regularidade do Processo Administrativo nº 005/2026**, relativo à **Dispensa de Licitação nº 002/2026**, bem como das minutas do Aviso de Contratação Direta e do Contrato, por estarem em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, com o **DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025** e com a **Resolução nº 02/2023 da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**.

Assim, **manifesta-se favoravelmente ao regular prosseguimento do feito**, ficando a decisão final a cargo da autoridade competente.

Ipiranga do Norte/MT, 26 de janeiro de 2026.


Juliano Piva
OAB-MT 9.988

Lei Complementar Municipal 083/2025
Portaria nº065/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

MINUTA DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026

Processo Administrativo Nº 005/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT, CEP nº 78.578-000, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará processo de **Dispensa presencial**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 002/2023 – CMIN, e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INÍCIO: Do dia 27/01/2026

FIM: Até o dia 29/01/2026 até às 23h59 (**Horário de Brasília – DF**)

E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

PRESENCIALMENTE: Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78578-000, Centro, Ipiranga do Norte-MT

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículos, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	COD. TCE/MT	QTDE	UNID	VALOR UNIT ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.	Contratação em Empresa especializada na prestação de serviços contínuos no ramo de seguro de veículos, com franquia básica, cobertura de DM (Danos Materiais), Danos Morais, cobertura DC (Danos Corporais), Morte acidental, invalidez permanente, assistência 24 horas (básica), e cobertura de roubo, furto, colisão, incêndio, vidros, faróis e lanternas para assegurar veículo Oficial da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT Coberturas:	261632-7	01	UNID	R\$ 12.449,61	R\$ 12.449,61



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Básica: Colisão/Incêndio/Roubo/Furto 100% FIPE RCFV- Danos Materiais R\$ 300.000,00 RCFV- Danos Corporais R\$ 300.000,00 RCFV- Objetos Transportados pelo Veículo Conf. Cond. Gerais Gratuito RCFV- Danos Morais R\$ 150.000,00 Acid Pes de Ocupantes-Morte Acidental R\$ 50.000,00 Acid Pes de Ocupantes-Inval. Permanente R\$ 50.000,00 Assistência 24 (vinte e quatro) horas Cobertura de Casco Carro reserva					
Valor total estimado R\$ R\$ 12.449,61 (Doze mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos)					

1.1. A seguradora deverá disponibilizar o serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para o veículo segurado, com cobertura de remoção de veículos e passageiros, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção que se faça necessária em todo território Nacional.

1.2. A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até oficinas credenciadas para prestarem os serviços, sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:

1.2.1. Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;

1.2.2. Queda acidental em precipícios ou de pontes.

1.2.3. Raio e suas consequências, incêndios ou explosão acidentais;

1.2.4. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado.

1.2.5. Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e / ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;

1.2.6. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações;

1.2.7. Indenização integral por danos, roubo, furto qualificado ou incêndio;

1.2.8. Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;

1.2.9. Atos danosos praticados por terceiros;

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78.578-000, Centro, Ipiranga do Norte/MT – Caixa Postal nº

04 – E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 9 9224-9739 (whats)



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 1.2.10. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;
- 1.2.11. Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane;
- 1.2.12. Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos;
- 1.2.13. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a CONTRATANTE;
- 1.2.14. Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela CONTRATANTE, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma hora), contada a partir do recebimento da comunicação pelo CONTRATADO (A), indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;
- 1.2.15. Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação ao veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), contadas da comunicação da CONTRATANTE;
- 1.2.16. Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta dias), a contar da entrega, de toda documentação exigida por esta no Contrato;
- 1.2.17. Fornecer, em relação ao veículo, manual ou documento equivalente contendo as informações relativas à regulamentação do seguro contratado;
- 1.2.18. Fornecer cartão individualizado de identificação para o veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;
- 1.2.19. Cobertura por danos materiais e pessoais a terceiros.
- 1.2.20. Os preços serão de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes a prestação dos serviços, assim como a discriminação da franquia e do prêmio total aos veículos.
- 1.2.21. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, que tem por finalidade o atendimento do veículo assegurando e seus ocupantes, em situações de emergência e serão:
 - 1.2.21.1. Socorro mecânico emergencial no local do acidente;
 - 1.2.21.2. Reboque do veículo ilimitado;
 - 1.2.21.3. Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado.
 - 1.2.21.4. Serviços de chaveiro.
 - 1.2.21.5. Envio de combustível.
 - 1.2.21.6. Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão.
 - 1.2.21.7. Serviço de despachante.
 - 1.2.21.8. Carro reserva enquanto o veículo estiver em assistência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78.578-000, Centro, Ipiranga do Norte/MT – Caixa Postal nº 04 – E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 9 9224-9739 (whats)



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou presencialmente no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78578-000, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste edital de contratação direta.

2.3. Ficam impedidos de participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições previstas nesta contratação direta e seus anexos e demais previsões conforme Art. 14 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, como:

2.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, materiais necessários, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E PREÇO

4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. O critério de julgamento será o de menor preço ofertado.

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, conforme Art. 61 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

4.5. Serão desclassificadas as propostas, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br;

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

5.3. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.4. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.5. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.6. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

5.7. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.9. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.10. CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;

Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78.578-000, Centro, Ipiranga do Norte/MT – Caixa Postal nº 04 – E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 9 9224-9739 (whats)



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 5.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 5.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 5.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 5.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Habilitação Econômico-Financeira

5.18. Será dispensada a apresentação de comprovação econômico-financeira, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

Habilitação Técnica

5.19. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

DA CONTRATAÇÃO

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78.578-000, Centro, Ipiranga do Norte/MT – Caixa Postal nº 04 – E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 9 9224-9739 (whats)



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 6.1. Após a autorização e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.
- 6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 6.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 6.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 2021;
- a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.5.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
- 6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 7.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Estarão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78.578-000, Centro, Ipiranga do Norte/MT – Caixa Postal nº 04 – E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 9 9224-9739 (whats)



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.6. Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone ou pelo e-mail contidos neste aviso de contratação.

9.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.7.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.7.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

9.7.3. ANEXO III – Modelo de Proposta.

Agradecemos pela atenção e participação.
Ipiranga do Norte/MT, 26 de Janeiro de 2026.

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte
CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Gabriela Vanessa Zanoto

Responsável pelo setor de compras e licitações

Portaria de nomeação nº 033/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Extrato do Edital de Dispensa de Licitação nº 002/2026

Processo nº: 005/2026 - CMIN

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 26/01/2026

Data de início de recebimento de propostas: 27/01/2026

Data fim de recebimento de propostas: 29/01/2026 até às 23h59 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço por item

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000002/2026

Fonte: <https://pncp.gov.br/api/consulta/v1/orgaos/07221699000169/compras/2026/2>

Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículos, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Ipiranga do Norte-MT, 26 de Janeiro de 2026.

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal

Ano 15 Nº 3799

Divulgação segunda-feira, 26 de janeiro de 2026

Página 14

Publicação terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Câmara Municipal de Feliz Natal, 23 de janeiro de 2026.

WESLEI RICARDO MIRANDOLA
Presidente Câmara Municipal de Feliz Natal – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Processo nº: 005/2026 - CMIN

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 26/01/2026

Data de início de recebimento de propostas: 27/01/2026

Data fim de recebimento de propostas: 29/01/2026 até às 23h59 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço por item

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000002/2026

Fonte: <https://pncp.gov.br/api/consulta/v1/orgaos/07221699000169/compras/2026/2>

Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículos, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Ipiranga do Norte-MT, 26 de Janeiro de 2026.

Karine Inês Bema de Souza
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2026 - CMIN

A Sra. Karine Inês Bema de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Inventário, Avaliação, Depreciação e Patrimônio de Bens Móveis e Imóveis para o exercício de 2026, que fica instituída pelos seguintes membros:

Presidente: Larissa Zielinski

Secretária: Andressa Francielle Weber dos Santos Ribeiro

Membro: Rosângela Grisa Grabovski.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 26 de janeiro de 2026.

Karine Inês Bema de Souza
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

Orçamento: 222245166		
Sucursal/Apólice Anterior: 17/2764210		Operação de Negócio: Convencional
Tipo de Emissão: Renovação		Tarifa: Dezembro/2025
Início da Vigência: 02/02/2026		Data do Orçamento: 15/01/2026
Término da Vigência: 02/02/2027		Versão do cálculo: 2
Quantidade de Itens: 1		Última Liberação: 28/01/2026
Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		
Dados do corretor		
Nome	Telefone	Código SUSEP
R.J.C. CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME	(66) 99959983	LI3D0J
Dados do cliente		
Razão Social: CAMARA MUNICIPAL VEREADORES IPIRANGA N		

CNPJ: 07.221.699/0001-69	Tipo Pessoa: Jurídica
Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL	
Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios	
Descrição	Prêmio
CASCO	R\$ 3.617,24
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 333,48
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 142,79
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 140,98
DANOS MORAIS A TERCEIROS - 1º RISCO	R\$ 29,72
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 140,97
26H - Carro Extra Porte Médio,Automático 15 Dias (R\$1890 limitado R\$126/dia)-Referenciada	R\$ 42,86
45V - Assistencia 24h Completa (pane 2.000km - sinistro 2.000km) - Rede Referenciada	R\$ 145,14
J01 - Custos de Defesa - RCF - 10% limitado a R\$ 20.000,00	R\$ 4,76
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM - RADIO AM-FM	R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00

Os veículos são de propriedade	
Empresa (PJ): 1	
Prêmio do Seguro	
Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 4.597,94	
IOF: 0,00%	Prêmio à vista do seguro: R\$ 4.597,94

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

Os valores deste orçamento são válidos até 14/02/2026

OPÇÕES DE PAGAMENTO			
Boleto- 1º Parcela a 10 ou a 30 dias - Demais Came			
Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 4.597,94	R\$ 4.597,94
2	0,00%	R\$ 2.298,97	R\$ 4.597,94
3	0,00%	R\$ 1.532,65	R\$ 4.597,95
4	0,00%	R\$ 1.149,48	R\$ 4.597,92
5	0,00%	R\$ 919,59	R\$ 4.597,95
6	0,00%	R\$ 766,32	R\$ 4.597,92
7	0,00%	R\$ 656,85	R\$ 4.597,95
8	0,00%	R\$ 574,74	R\$ 4.597,92
9	0,00%	R\$ 510,88	R\$ 4.597,92
10	0,00%	R\$ 459,79	R\$ 4.597,90
Todas Débito C. Corrente			
Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 4.597,94	R\$ 4.597,94
2	0,00%	R\$ 2.298,97	R\$ 4.597,94
3	0,00%	R\$ 1.532,65	R\$ 4.597,95
4	0,00%	R\$ 1.149,48	R\$ 4.597,92
5	0,00%	R\$ 919,59	R\$ 4.597,95
6	0,00%	R\$ 766,32	R\$ 4.597,92

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
7	0,00%	R\$ 656,85	R\$ 4.597,95
8	0,00%	R\$ 574,74	R\$ 4.597,92
9	0,00%	R\$ 510,88	R\$ 4.597,92
10	0,00%	R\$ 459,79	R\$ 4.597,90

Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 4.597,94	R\$ 4.597,94
2	0,00%	R\$ 2.298,97	R\$ 4.597,94
3	0,00%	R\$ 1.532,65	R\$ 4.597,95
4	0,00%	R\$ 1.149,48	R\$ 4.597,92
5	0,00%	R\$ 919,59	R\$ 4.597,95
6	0,00%	R\$ 766,32	R\$ 4.597,92
7	0,00%	R\$ 656,85	R\$ 4.597,95
8	0,00%	R\$ 574,74	R\$ 4.597,92
9	0,00%	R\$ 510,88	R\$ 4.597,92
10	0,00%	R\$ 459,79	R\$ 4.597,90

Todas Cartão de Crédito Porto Seguro

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 4.597,94	R\$ 4.597,94
2	0,00%	R\$ 2.298,97	R\$ 4.597,94
3	0,00%	R\$ 1.532,65	R\$ 4.597,95
4	0,00%	R\$ 1.149,48	R\$ 4.597,92
5	0,00%	R\$ 919,59	R\$ 4.597,95
6	0,00%	R\$ 766,32	R\$ 4.597,92
7	0,00%	R\$ 656,85	R\$ 4.597,95
8	0,00%	R\$ 574,74	R\$ 4.597,92
9	0,00%	R\$ 510,88	R\$ 4.597,92
10	0,00%	R\$ 459,79	R\$ 4.597,90

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2ª andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)

Orçamento no. : 222245166

Dados do Cliente:

Razão Social:	CAMARA MUNICIPAL VEREADORES IPIRANGA N		
CNPJ:	07.221.699/0001-69	Tipo de Pessoa:	Jurídica
Atividade:	ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL		
Data:	15/01/2026	Validade:	14/02/2026
Tarifa:	Dezembro/2025	Última Liberação:	28/01/2026
Vigência:	02/02/2026 - 02/02/2027	Quantidade de Itens:	1
Operação de Negócio:	Convencional	Data da impressão:	28/01/2026
Tipo de Contratação:	Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		

Índice de Cobertura:	
DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO

Carro Reserva:	
26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção a Vidros:	
78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

Assistência 24h:	
45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
45A	INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - LIVRE ESCOLHA
45B	INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - REFERENCIADA
45C	ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - LIVRE ESCOLHA
45D	ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - REFERENCIADA
45E	COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA

Índice de Cláusulas:	
CLS. 104	104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115	115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112	112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N	20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997	997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111	111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS
CLS. J01	J01 - CUSTOS DE DEFESA

Acessórios:

CARROC.	CARROCERIA
EQUIP.	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GÁS

PROPOSTA DE PREÇOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026

CNPJ: 07.221.699/0001-69

DECLARAÇÃO: DECLARAMOS QUE NOSSA PROPOSTA É INTEGRALMENTE EXEQUÍVEL À LUZ DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO PLENAMENTE PASSÍVEL DE COMPROVAÇÃO, CASO NECESSÁRIO.

Razão Social: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Endereço: Av. das Nações Unidas, 14.261, 18º andar – Vila Gertrudes, São Paulo/SP – CEP 04794-000

Telefone: (031) 3043-1790 **Cel:** (031) 9.9760-6208 (31) 97118-4409

E-mail: np@olimpyacorretora.com.br

CNPJ/MF: 61.074.175/0001-38

Inscrição Estadual: 108.244.683.111

Dados Bancários: Banco do Brasil Código do Banco: 001 - Agência: 1912-7 Conta Corrente: 1.083.650-0

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

ALEXANDRE PONCIANO SERRA, CPF 219.802.708 99, RG 29499596 SSP-SP.

THALES EDUARDO LEMOS, CPF 365.916.668-50, RG 32.262.262-1 SSP-SP.

Objeto: Contratação de seguro automotivo.

Relação de veículos

Item	Fabricante	Modelo	Placa	Chassi	Ano Fabricação	Ano Modelo	Franquia de acordo com aceitação da CIA	Valor unitários R\$
1	MITSUBISHI	PAJERO SPORT HPE-S 2.4 4X4 TB Aut. (7 Lug.) Dies. 4p	SPG2C78	MMBGUKS10RH002903	2023	2024	R\$ 21.549,39	R\$ 3.358,66

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 3.358,66

(TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESENTA E SEIS CENVATOS)

COBERTURAS PARA CADA VÉICULO:

Cobertura Compreensiva com reposição de 100 % tabela Fipe;

Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;

Assistência 24 horas completa aos veículos e passageiros;

Guincho sem limite de km e taxi (sendo 3 acionamentos de guincho por veículo na vigência da apólice);

Danos Materiais a Terceiros R\$ 300.000,00;

Danos Corporais a Terceiros R\$ 300.000,00;

Danos Morais R\$ 100.000,00 (Valor máximo aceito pela CIA para essa cobertura);

Acidentes pessoais morte e invalidez R\$ 50.000,00;

Carro Reserva por no máximo 30 dias (sendo veículo de porte básico popular ou médio, tipo sedan nacional EXCLUSIVAMENTE EM CASO DE SINISTRO).

Essa proposta não contempla serviço de despachante. Esse serviço não é comercializado no seguro.

Obs: Conforme prática do mercado segurador, o pagamento da franquia de casco e vidros dos veículos é obrigatório. Assim como o pagamento de caução na cobertura de carro reserva também é obrigatório, visto que trata-se de uma exigência das empresas locadoras. Dessa forma, destacamos que essa proposta não contempla a isenção das referidas cobranças.

Observações importantes: Essa proposta não contempla serviços de transporte de combustíveis e remoção hospitalar na assistência 24hrs. Importante reforçar, que o transporte de combustível em galões, em qualquer meio é proibido conforme artigo 3 da resolução nº. 26 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, nesse tipo de situação é liberado um guincho para o veículo. E em caso de sinistro, para o socorro aos passageiros do veículo segurado, deve ser solicitado atendimento 192 (Serviço do SAMU). Isso porque, somente o SAMU poderá oferecer o atendimento adequado com médicos e socorristas aos acidentados.

Valor máximo de Franquia de Vidros conforme abaixo:

Para-brisas e Traseiro - R\$	Laterais - R\$	Retrovisores - R\$	Lanternas e Faróis - R\$
750,00	750,00	750,00	750,00

Vigência:

A vigência da respectiva apólice será de 12 meses.

Validade:

A proposta terá validade de 90 dias após a apresentação.

Pagamento:

Conforme prática do mercado segurador, o pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão da apólice com PARCELAMENTO MÁXIMO PERMITIDO EM ATÉ 10X SEM JUROS.

Dos Prazos:

Após o recebimento da ordem de fornecimento/Contrato pelo órgão contratante a emissão da apólice ocorrerá em até 15 dias conforme regras da SUSEP.

Declarações:

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente pedido de compra. Declaro que os preços contidos na proposta incluem além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento deste objeto.

Atenciosamente,

Endereço para envio de Contratos/Correspondência:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A – Departamento de Negócios Públicos

Av. das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 18º andar– Vila Gertrudes

CEP: 04794-000 – São Paulo/SP

E-MAIL: NP@OLIMPYACORRETORA.COM.BR

São Paulo, SP – 28/01/2026



MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

CNPJ nº 61.074.175/0001-38

Representante credenciado:

Danielle Pereira Anísio



CPF: 135.727.796-26

RG: MG 16195225

61.074.175/0001-38

Mapfre Seguros Gerais S/A
Av Das Nações Unidas, 14.261
São Paulo - SP
Cep 04794-000



São Paulo, 28 de janeiro de 2026

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de seguro de vida pertencentes a(o) CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE .

RAZÃO SOCIAL DA SEGURADORA	SEGUROS SURA S.A.
ENDEREÇO SEDE	Avenida Padre Antonio José dos Santos, 1530, Cidade Monções- São Paulo/SP- Cep: 04563-000
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:	Nº 33.065.699/0001-27 / Nº 148.415.559.112
VALIDADE DA PROPOSTA	60 (Sessenta) dias consecutivos
VIGÊNCIA	12 (doze) meses
DADOS BANCÁRIOS	Banco do Brasil Agência: 1912-7 Conta Corrente: 108143-8
CONTATO	Tel.: (11) 2366-4125 E-mail: licitacao@conespseguros.com.br

Item	Modelo	Marca	Ano/Mod	Placa	Chassi	Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto	Franquia Reduzida	Custo Unitário
1	PAJERO SPORT HPE-S 2.4 4X4 DIESEL AUT.	MITSUBISHI	2023/2024	SPG2C78	MMBGUKS10RH002903	100% TABELA FIPE	R\$ 21.280,00	R\$ 3.716,13

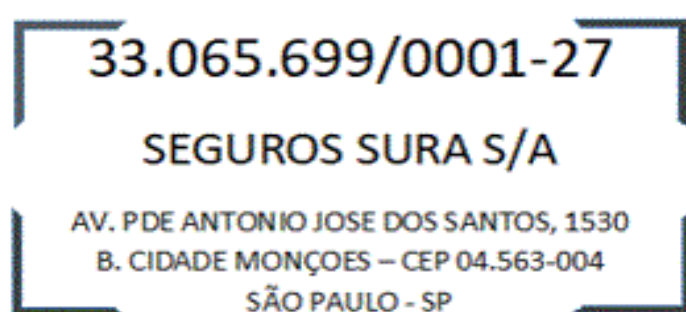
Coberturas		L.M.I.(R\$)
Danos Materiais		R\$ 300.000,00
Danos Corporais		R\$ 300.000,00
Danos Morais		R\$ 150.000,00
APP Morte		R\$ 50.000,00
APP Invalidez		R\$ 50.000,00
Assistência 24 Horas (Guincho, Chaveiro, Troca de Pneu, Carga de Bateria e Táxi)	Assistência 24 horas sem limite de Km	
Assistência a Vidros (Para-brisas completo, Laterais, Faróis, Lanternas e Retrovisores)	CONTRATADO	
Carro Reserva	30 dias	

OBS: SEM COBRANÇA DE FRANQUIA PARA VIDROS

Preço da proposta à vista com pagamento em até 30 dias >>>>>>>>>	R\$	3.716,13
--	------------	-----------------

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, férias, décimo- terceiro e outros eventuais ou não, encargos sociais e fiscais, tais como qualquer outra despesa incidente sobre a execução dos serviços, objeto da presente contratação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste termo de referência e seus anexos.

São Paulo, 28 de janeiro de 2026



PROPOSTA DE PREÇOS

AO ÓRGÃO PÚBLICO:

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

ACD: 002/2026 – PROC. ADM: 005/2026

DATA: 29/01/2026 - HORA: até às 23h59 - (BRASÍLIA/DF)

MENOR PREÇO POR ITEM – VEICULAR

LOCAL: E-mail: licitacao@ipirangadonorte.mt.leg.br

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO LICITADO:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículos, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, conforme listagem de tabela abaixo.

DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social: Gente Seguradora S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02

Optante pelo Simples? Não – IE - ISENTA

Endereço: R. Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico – Porto Alegre/RS – CEP:90.020-060

E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

Telefone/Fax: (51) 3023.8888

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE CONTRATOS:

Nome: Marcelo Wais - CPF: 632.005.380-15 - RG: 7009036166 SSP/RS

Cargo: Diretor Vice-presidente

DADOS PARA ENVIO DE CONTRATO, EMPENHO E HOMOLOGAÇÃO.

Representante: Edvagner Max

Fone: (65) 3023-3900 E-mail: licitacao@lavieseguros.com.br

Endereço: Av. Portugal, n. 22, quadra. 08 - Jd. Tropical – Cuiabá/ MT – CEP: 78.065-145.

DADOS BANCÁRIOS: Banco Santander – 033 - Agência nº 2090 - CC nº 13000008-1

INFORMAÇÕES DETALHADAS DO PRODUTO OFERTADO:

De acordo com o previsto nas Condições Gerais em www.genteseguradora.com.br

Declaramos que:

- Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital e seus anexos.
- A presente proposta atende todas as características técnicas mínimas obrigatórias, previstas no Edital e seus anexos, comprometendo-se, caso o licitante seja vencedor, a prestar os serviços em conformidade com as especificações.

- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação. Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Prazo de validade da proposta: Conforme Edital.
- Prazo de entrega: Conforme Edital e seus anexos.
- Esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Art. 63, § 1º da Lei 14.133 de 2021.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato/entregar o objeto, no prazo determinado no documento de convocação.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QDT	FRANQUIA R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Pajero Sport HPE S Misto Utilitário –5.86 2 eixos Aut. 7p Placa: SPG-2C78/MT – Diesel, Chassi: MMBGUKS10RH002903 Ano 2023/2024 Contratação em Empresa especializada na prestação de serviços contínuos no ramo de seguro de veículos, com franquia básica, cobertura de DM (Danos Materiais), Danos Morais, cobertura DC (Danos Corporais), Morte acidental, invalidez permanente, assistência 24 horas (básica), e cobertura de roubo, furto, colisão, incêndio, vidros, faróis e lanternas para assegurar veículo Oficial da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT Coberturas: Básica: Colisão/Incêndio/Roubo/Furto 100% FIPE RCFV- Danos Materiais R\$ 300.000,00 RCFV- Danos Corporais R\$ 300.000,00 RCFV- Objetos Transportados pelo Veículo Conf. Cond. Gerais Gratuito RCFV- Danos Morais R\$ 150.000,00 Acid Pes de Ocupantes-Morte Acidental R\$ 50.000,00 Acid Pes de Ocupantes-Inval. Permanente R\$ 50.000,00 Assistência 24 (vinte e quatro) horas Cobertura de Casco Carro reserva	01	32.579,00	3.700,00	3.700,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais).

Informamos que, conforme regras e condições estabelecidas pela companhia seguradora, a disponibilização de carro reserva ocorre exclusivamente em caso de sinistro coberto, nos termos previstos nas Condições Gerais da apólice.

Ressaltamos que o benefício de carro reserva não se aplica durante períodos de manutenção, assistência ou outras situações que não caracterizem sinistro indenizável, estando sua concessão condicionada à abertura e regulação do respectivo sinistro.

Valores de Franquias de Vidros para Veículos de Passeio/ Pick-up leves e Pesadas/ Caminhões:

	PASSEIO / UTILITÁRIOS / PICK-UPS / MOTOS LEVES R\$	VANS / PICK-UPS PESADA R\$	CAMINHÕES / ÔNIBUS / MICROÔNIBUS R\$	Máquinas R\$
Vidros Dianteiro / Traseiro	400,00	550,00	1.000,00	1.500,00
Vidros Laterais	350,00	500,00	800,00	1.000,00
Lanternas convencional	350,00	500,00	800,00	1.000,00
Lanternas XENON / LED	850,00	1.100,00	1.400,00	1.600,00
Faróis convencional	350,00	500,00	800,00	1.000,00
Faróis XENON / LED	850,00	1.100,00	1.400,00	1.600,00
Retrovisores	350,00	500,00	800,00	1.000,00

Porto Alegre/RS, 29 de janeiro de 2026.



GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Representante
Elke Regina Armenio Delfino Max
CIN: ***.***.***-68

Edvagner Max
CIN: ***.***.***-87

90.180.605/0001-02
GENTE SEGURADORA S/A
RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 450
CENTRO HISTÓRICO – CEP 90020-060
PORTO ALEGRE - RS

Os dados pessoais foram anonimados em cumprimento a Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD Nº 13.709/2018.

DADOS DOS REPRESENTANTES:

LAVIE – CORRETORA DE SEGUROS - SUSEP 202014798
Av. Portugal, 22, QD 08 – B. JD. Tropical – CEP 78.065-145 - Cuiabá/MT

Contatos: 065 3023-3900 /065 99675-3037 E-mail: licitacao@lavieseguros.com.br

Edvagner Max – Corretor de Seguros - CIN: *.***.***- 87**
Elke R. A. Delfino Max – CIN: *.***.***- 68**
Gustavo S. Santos – CPF: *.***.***- 44**

Tabela Comparativa de Preços - APURAÇÃO												
Item	ESPECIFICAÇÃO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículos, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT	Quantidade estimada	MEDIANA		Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - R.J.C. CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME		MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A - CNPJ nº: 61.074.175/0001-38		SEGUROS SURA S.A. - CNPJ nº: 33.065.699/0001-27		Gente Seguradora S/A. - CNPJ nº: 90.180.605/0001-02	
			Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total
1	Contratação em Empresa especializada na prestação de serviços contínuos no ramo de seguro de veículos, com franquia básica, cobertura de DM (Danos Materiais), Danos Morais, cobertura DC (Danos Corporais), Morte acidental, invalidez permanente, assistência 24 horas (básica), e cobertura de roubo, furto, colisão, incêndio, vidros, faróis e lanternas para assegurar veículo Oficial da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT Coberturas: Básica: Colisão/Incêndio/Roubo/Furto 100% FIPE RCFV- Danos Materiais R\$ 300.000,00 RCFV- Danos Corporais R\$ 300.000,00 RCFV- Objetos Transportados pelo Veículo Conf. Cond. Gerais Gratuito RCFV- Danos Morais R\$ 150.000,00 Acid Pes de Ocupantes-Morte Acidental R\$ 50.000,00 Acid Pes de Ocupantes-Inval. Permanente R\$ 50.000,00 Assistência 24 (vinte e quatro) horas Cobertura de Casco	1	R\$ 12.449,61	R\$ 12.449,61	R\$ 4.597,94	R\$ 4.597,94	R\$ 3.358,66	R\$ 3.358,66	R\$ 3.716,13	R\$ 3.716,13	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
Valor Total			R\$ 55.327,93		R\$ 4.597,94		R\$ 3.358,66		R\$ 3.716,13		R\$ 3.700,00	

Ipiranga do Norte-MT, 30 de Janeiro de 2026.

Gabriela
Vanessa
Zanoto:0545662
4192

Assinado de forma digital
por Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Data: 2026.01.30
08:46:54 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Supervisor Administrativo
Portaria nº 033/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, JUSTIFICATIVA DE PREÇO E
ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 005/2026 - CMIN
Dispensa de Licitação nº 002/2026 - CMIN

I – DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículos, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Com a promulgação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi inaugurado no Brasil o novo marco das contratações públicas, o qual com base em seu artigo 194, a mesma está em vigor desde a sua publicação.

Como é sabido, a regra geral das contratações públicas é o procedimento licitatório, o qual tem por objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Todavia, considerando o custo processual dos procedimentos licitatórios, e levando em consideração os princípios norteadores dos processos licitatórios, destacando o da razoabilidade, economicidade e celeridade, o legislador previu algumas hipóteses nas quais a licitação poderá ser dispensada.

As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas no capítulo de contratação direta, da Lei Federal nº 14.133/21, mais precisamente em seu artigo 75. Entretanto, o artigo 72 do referido diploma legal, elenca os documentos necessários para a perfeita instrução processual da dita contratação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado; VII -



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Para o caso em comento, a contratação direta será uma Dispensa de Licitação Por Valor com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual prevê:

Art. 75. É dispensável a licitação:

{...} II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; {...}

Ressalta-se que, conforme previsto no artigo 182 da referida norma, os valores sofrerão atualização anual.

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Dessa forma, a última atualização dos valores foi realizada através do Decreto Federal nº 12.805, de 29 de dezembro de 2025, passando o limite do inciso II do 75 a vigorar com o teto de R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a classificação da proposta e escolha do fornecedor foi utilizado o critério menor preço por item. O fornecedor selecionado é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista.

Em análise das propostas acostadas nos autos do processo, ficara classificada a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - CNPJ nº 61.074.175/0001-38.

O critério de julgamento menor preço por lote deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, proposta compatível com o termo de referência, de acordo com o inciso II do artigo 72 da Lei 14.133/2021. No caso em questão verificamos, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual teve a estimativa da despesa baseada em propostas apresentadas pelas empresas do ramo em atenção ao disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/21.

Diante do exposto, os preços compatíveis com os praticados no mercado em consonância com o critério definido para a aquisição, com fundamento nos documentos acostados, o licitante selecionado para fornecer os itens pretendidos é o que segue abaixo:

Fornecedor: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. CNPJ: 61.074.175/0001-38
--

Endereço: Avenida Rio Branco, n.º 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT
CEP n.º 78.578-000 – Caixa Postal n.º 04 - E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - **Fone:** (66) 99224-9739



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Endereço: Avenida das Nações Unidas, 14261, Andar 17 ao 21 Ala A, Bairro Vila Gertrudes, São Paulo/SP, Brasil, CEP 04.794-000					
Item	Descrição	Cód TCE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação em Empresa especializada na prestação de serviços contínuos no ramo de seguro de veículos, com franquia básica, cobertura de DM (Danos Materiais), Danos Morais, cobertura DC (Danos Corporais), Morte acidental, invalidez permanente, assistência 24 horas (básica), e cobertura de roubo, furto, colisão, incêndio, vidros, faróis e lanternas para assegurar veículo Oficial da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT Coberturas: Básica: Colisão/Incêndio/Roubo/Furto 100% FIPE RCFV- Danos Materiais R\$ 300.000,00 RCFV- Danos Corporais R\$ 300.000,00 RCFV- Objetos Transportados pelo Veículo Conf. Cond. Gerais Gratuito RCFV- Danos Morais R\$ 150.000,00 Acid Pes de Ocupantes-Morte Acidental R\$ 50.000,00 Acid Pes de Ocupantes-Inval. Permanente R\$ 50.000,00 Assistência 24 (vinte e quatro) horas Cobertura de Casco Carro reserva	261632-7	01	R\$ 3.358,66	R\$ 3.358,66
VALOR TOTAL R\$ 3.358,66 (Três mil trezentos e cinquanta e oito reais e sessenta e seis centavos)					

IV – DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Os requisitos de Habilitação das contratações públicas como um todo estão previstos no Art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN e artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Desta forma, restou exigido habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista, onde as habilitações econômico-financeira e técnica foram dispensadas a apresentação, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN. Nesse viés, consta nos autos do processo toda a documentação apresentada pelas empresas selecionadas, onde fica demonstrado o atendimento aos requisitos exigidos na contratação, razão pela qual as empresas foram consideradas aptas a serem contratadas.

Endereço: Avenida Rio Branco, n.º 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT
CEP n.º 78.578-000 – Caixa Postal n.º 04 - E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - **Fone:** (66) 99224-9739



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

V - CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a mencionada empresa, relativamente as aquisições em questão, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, diante da análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Ipiranga do Norte/MT, 02 de Fevereiro de 2026.

Gabriela Vanessa Zanoto
Supervisor Administrativo
Portaria n° 033/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Processo Administrativo N.º. 005/2026
Dispensa de Licitação N.º. 002/2026

Comunicação Interna

De:

Gabriela Vanessa Zanoto

Supervisor (a) Administrativo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Senhor Presidente,

Cumpridas todas as exigências para a fundamentação do Processo Administrativo N.º. 005/2026, Dispensa N.º. 002/2026, este Setor se manifesta favorável a efetivação da **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículos, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**, pelo que, encaminho a presente matéria a Vossa Excelência para conhecimento e decisão.

Ipiranga do Norte-MT, 02 de fevereiro de 2026.

Gabriela Vanessa
Zanoto:0545662
4192

Assinado de forma digital
por Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2026.02.02
11:07:33 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Supervisor (a) Administrativo
Portaria de Nomeação N.º. 033/2025



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, a Dispensa de Licitação nº 002/2026 - CMIN, Processo nº 005/2026 – CMIN, com fundamento no Inciso I, do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, cujo objeto consiste na **contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículos, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**, a contratação da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, pelo **valor total de R\$ 3.358,66** (Três mil trezentos e cinquanta e oito reais e sessenta e seis centavos), com relação aos itens.

Ipiranga do Norte-MT, 02 de fevereiro de 2026.

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:028054
77901

Assinado de forma
digital por KARINE
INES BERNA DE
SOUZA:02805477901
Dados: 2026.02.02
11:09:59 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do **Processo Administrativo N.º. 005/2026 - CMIN**, para a **contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículos, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação N.º. 002/2026 e **AUTORIZO** a contratação a ser realizada com a empresa: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, devidamente inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, sediada na Avenida das Nações Unidas, 14261, Andar 17 ao 21 Ala A, Bairro Vila Gertrudes, São Paulo/SP, Brasil, CEP 04.794-000, pelo valor total de **R\$ 3.358,66 (Três mil trezentos e cinquanta e oito reais e sessenta e seis centavos)** referente aos itens do Edital e do Termo de Referência (gênero: Seguros em Geral), em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte -MT.

Publique-se,

Ipiranga do Norte-MT, 02 de fevereiro de 2026.

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:0280
5477901

Assinado de forma
digital por KARINE
INES BERNA DE
SOUZA:02805477901
Dados: 2026.02.02
11:09:38 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

LEGISLAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2026

DECRETA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS EM DECORRENCIA DO FALECIMENTO DO SR. OSMAR PASSINATO.

JOEL ANTONIO CELSO, Presidente da Câmara Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Osmar Passinato, Pioneiro do Município de Campos de Júlio - MT;

CONSIDERANDO os relevantes serviços por ele prestados à comunidade Campo-Julienense;

CONSIDERANDO seu pioneirismo e dedicação por esta comunidade, onde firmou raízes e se estabeleceu ao longo dos anos;

CONSIDERANDO a consternação social mediante sua partida, deixando familiares, amigos e conhecidos que terão como lembrança seu saudoso carisma e dedicação comunitária;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial pelo prazo de 03 (três) dias no âmbito do Poder Legislativo Municipal, contados a partir desta data, em decorrência do falecimento do Senhor Osmar Passinato.

Art. 2º As bandeiras do Poder Legislativo permanecerão hasteadas à meio mastro durante o período.

Art. 3º Esse decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JOEL ANTONIO CELSO

Presidente da Mesa Diretora - Biênio 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PORTARIA

PORTARIA N. 05-2026

SÚMULA: Nomeia para exercer o cargo público em comissão de Assessor Jurídico no quadro de profissionais da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, e dá outras providências.

O Exmº Srº. ANÍSIO APARECIDO PERES, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT., no uso de suas atribuições legais conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para prover o cargo em Comissão de Assessor Jurídico no Quadro de profissionais da Câmara Municipal o senhor, JANDERSON FREITAS DA COSTA, tendo em vista a Lei Complementar 021/2014.

Artigo 2º - O servidor em comissão passará a fazer parte do quadro de profissionais da Administração Municipal, a partir de 02 de fevereiro de 2026, com classe e nível de acordo com as Legislações Municipais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

ANÍSIO APARECIDO PERES

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo Nº. 005/2026 - CMIN, para a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículos, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a

Ano 15 Nº 3804

Divulgação segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Página 16

Publicação terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

presente Dispensa de Licitação Nº. 002/2026 e AUTORIZO a contratação a ser realizada com a empresa: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, devidamente inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, sediada na Avenida das Nações Unidas, 14261, Andar 17 ao 21 Ala A, Bairro Vila Gertrudes, São Paulo/SP, Brasil, CEP 04.794-000, pelo valor total de R\$ 3.358,66 (Três mil trezentos e cinquanta e oito reais e sessenta e seis centavos) referente aos itens do Edital e do Termo de Referência (gênero: Seguros em Geral), em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte -MT.

Publique-se,

Ipiranga do Norte-MT, 02 de fevereiro de 2026.

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara municipal de Matupá comunica a todos os interessados que realizou o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026 - para Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação pessoal, para o curso "Notas Fiscais na Reforma Tributária: o que muda na prática em 2026", que será realizado nos dias 05 e 06 de fevereiro/2026 na cidade de Cuiabá/MT". Onde contratou a empresa VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.734.527/0001-52, com um valor total de R\$ 3.998,00. O processo tem fundamento legal no Art. 74, inciso III alínea f) da Lei Federal nº 14.133/2021. Matupá - MT, 02 de FEVEREIRO de 2026.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES

Agente de Contratação

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara municipal de Matupá comunica a todos os interessados que realizou o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026 - para Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação pessoal, para o curso "Intensivo E-Social 2026: Da teoria à prática, domine a substituição da DIRF", que será realizado nos dias 05 e 06 de fevereiro/2026 na cidade de Cuiabá/MT". Onde contratou a empresa VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.734.527/0001-52, com um valor total de R\$ 1.999,00. O processo tem fundamento legal no Art. 74, inciso III alínea f) da Lei Federal nº 14.133/2021. Matupá - MT, 02 de fevereiro de 2026.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES

Agente de Contratação

PORTARIA

PORTARIA Nº 002/2026

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **KEILLA OLIVEIRA GONZAGA DE ALMEIDA**, sob matrícula nº 149, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Matupá, do cargo de **COORDENADOR GERAL** - Direção e Assessoramento - DAS - I, conforme preceitua o Art. 43 da Lei Complementar nº 081/2013 - Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá - MT em 02 de fevereiro de 2026.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

Comunicação Interna

De: Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para: Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Senhora Presidente,

Venho por meio deste, comunicar que após reavaliação da fase de julgamento do procedimento, constatou-se a existência de erro na análise da proposta, com relação ao resultado do Processo Administrativo nº 005/2026, Dispensa nº 002/2026, referente a **“Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículos, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT”**.

Dos fatos expostos temos que:

No Edital de contratação e em seus anexos, foram exigidas as seguintes condições: cobertura para Danos Morais no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); serviço de envio de combustível; serviço de remoção para hospital ou domicílio do segurado em caso de lesão; Carro Reserva; e serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para o veículo segurado, com cobertura de remoção de veículos e passageiros, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção que se faça necessária em todo território Nacional.

Entretanto, a empresa proponente MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, apresentou em sua proposta cobertura de apenas R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Danos Morais, além de informar que não realiza o serviço de envio de combustível e não presta o serviço de remoção para hospital ou domicílio do segurado em caso de lesão, a mesma também solicitou que alterássemos a minuta do contrato conforme a proposta deles, adicionando 3 acionamentos de guincho por veículo na vigência da apólice e carro reserva para no máximo 30 dias



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

sendo veículo de porte básico popular ou médio, tipo sedan nacional exclusivamente em caso de sinistro, sendo assim estando em desacordo com as exigências previstas no Edital.

Logo, a partir do exposto encaminho os autos em sua integralidade, para seu conhecimento e encaminhamentos necessários para posterior decisão sobre o feito.

Informamos ainda, que foi solicitado apoio ao setor jurídico e controle interno do órgão, para verificação da melhor solução. Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para sanar dúvidas ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

Ipiranga do Norte-MT, 04 de Fevereiro de 2026.

Gabriela Vanessa Zanoto

Gabriela Vanessa Zanoto

Responsável pelo setor de compras e licitações
Portaria de nomeação nº 033/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT PROTOCOLO
Nº <u>105</u>
EM <u>04</u> / <u>02</u> / <u>2026</u>
<i>Grazielle Fernandes</i>



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)99227-0891

DESPACHO DECISÓRIO

Processo Administrativo nº 005/2026

Dispensa de Licitação nº 002/2026

I – RELATÓRIO

Trata-se de comunicação interna do Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte protocolada em 04-02-2026, sob protocolo nº105 encaminhada a essa Presidência referente ao Processo Administrativo nº 005/2026, relativo à Dispensa de Licitação nº 002/2026, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículos**, visando atender às demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Informando que após a conclusão das fases de julgamento e homologação do procedimento, os autos foram submetidos à reavaliação administrativa, ocasião em que se constatou a existência de **erro na análise da proposta vencedora**, apresentada pela empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38.

Consoante estabelecido no Edital de contratação e em seus anexos, foram exigidas, dentre outras condições obrigatórias:

- a) Cobertura para **Danos Morais no valor mínimo de R\$ 150.000,00**;
- b) Serviço de **envio de combustível**;
- c) Serviço de **remoção para hospital ou domicílio do segurado em caso de lesão**;
- d) Disponibilização de **carro reserva**, conforme especificações editalícias;
- e) Serviço de **assistência 24 (vinte e quatro) horas**, com cobertura de remoção de veículos e passageiros em todo o território nacional, incluindo reboque, guincho ou meios equivalentes.

Todavia, a empresa proponente apresentou proposta contendo **cobertura de apenas R\$ 100.000,00 para Danos Morais**, bem como informou expressamente que **não presta os serviços de envio de combustível e remoção para hospital ou domicílio do segurado em caso de lesão**.

Além disso, condicionou sua proposta à **alteração da minuta contratual**, pretendendo incluir limitações não previstas no edital, tais como:

- (i) limitação a 3 acionamentos de guincho por veículo durante a vigência da apólice;
- (ii) concessão de carro reserva por, no máximo, 30 dias;
- (iii) restrição do veículo a modelo básico popular ou médio, tipo sedã



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)99227-0891

nacional;

(iv) concessão de carro reserva exclusivamente em caso de sinistro.

Referidas condições **contrariam frontalmente as exigências do instrumento convocatório**, evidenciando vício na fase de julgamento que repercutiu indevidamente na homologação do certame.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve observar, dentre outros, os princípios da **legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e segurança jurídica**.

O **edital** constitui a lei interna da contratação pública, sendo vedada a aceitação de proposta que **não atenda integralmente às suas exigências**, bem como a modificação posterior das condições do ajuste para adequação ao interesse exclusivo do particular.

Além disso, dispõe o art. 147 da Lei nº 14.133/2021 que a Administração pode **anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade**, independentemente de provocação, respeitado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Ainda a Administração Pública detém o **poder-dever de autotutela**, podendo anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, conforme consagrado pelo Supremo Tribunal Federal, por meio das **Súmulas 473 e 346**, que dispõem:

“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

“A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.”

No caso concreto, a homologação do certame ocorreu com base em proposta **manifestamente incompatível com as exigências do edital**, caracterizando vício insanável na fase de julgamento, o que impõe a **anulação da fase de homologação**, a fim de preservar a legalidade do procedimento e o interesse público.

Todavia, considerando o princípio da razoabilidade e da busca pela proposta mais vantajosa, mostra-se possível a **reabertura de prazo para diligência**, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para que a empresa



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)99227-0891

proponente, se assim desejar, **comprove o atendimento integral das exigências editalícias**, sem alteração substancial da proposta ou do objeto contratado.

III – DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, **DECIDO**:

1. **ANULAR a fase de homologação** do Processo Administrativo nº 005/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 002/2026, em razão de vício na análise da proposta vencedora, por afronta às exigências do edital;
2. **DETERMINAR a reabertura da fase de diligência**, concedendo prazo à empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. para que comprove, de forma objetiva e documental, o atendimento integral e inequívoco de todas as exigências previstas no Edital e em seus anexos, ou justificativa plausível vedada qualquer alteração do objeto ou das condições originalmente estabelecidas;
3. **DETERMINAR o retorno dos autos à unidade responsável**, para adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento desta decisão;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ipiranga do Norte-MT, 04 de fevereiro de 2026.

KARINE INES

BERNA DE

SOUZA:02805477

901

Assinado de forma digital
por KARINE INES BERNA
DE SOUZA:02805477901
Dados: 2026.02.04
11:11:04 -04'00'

KARINE INÊS BERNA DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

DECISÃO

DESPACHO DECISÓRIO

Processo Administrativo nº 005/2026

Dispensa de Licitação nº 002/2026

I – RELATÓRIO

Trata-se de comunicação interna do Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte protocolada em 04-02-2026, sob protocolo nº105 encaminhada a essa Presidência referente ao Processo Administrativo nº 005/2026, relativo à Dispensa de Licitação nº 002/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículos, visando atender às demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Informando que após a conclusão das fases de julgamento e homologação do procedimento, os autos foram submetidos à reavaliação administrativa, ocasião em que se constatou a existência de erro na análise da proposta vencedora, apresentada pela empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38.

Consoante estabelecido no Edital de contratação e em seus anexos, foram exigidas, dentre outras condições obrigatórias:

- a) Cobertura para Danos Morais no valor mínimo de R\$ 150.000,00;
- b) Serviço de envio de combustível;
- c) Serviço de remoção para hospital ou domicílio do segurado em caso de lesão;
- d) Disponibilização de carro reserva, conforme especificações editalícias;
- e) Serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com cobertura de remoção de veículos e passageiros em todo o território nacional, incluindo reboque, guincho ou meios equivalentes.

Todavia, a empresa proponente apresentou proposta contendo cobertura de apenas R\$ 100.000,00 para Danos Morais, bem como informou expressamente que não presta os serviços de envio de combustível e remoção para hospital ou domicílio do segurado em caso de lesão.

Além disso, condicionou sua proposta à alteração da minuta contratual, pretendendo incluir limitações não previstas no edital, tais como:

- (i) limitação a 3 acionamentos de guincho por veículo durante a vigência da apólice;
- (ii) concessão de carro reserva por, no máximo, 30 dias;
- (iii) restrição do veículo a modelo básico popular ou médio, tipo sedã nacional;
- (iv) concessão de carro reserva exclusivamente em caso de sinistro.

Referidas condições contrariam frontalmente as exigências do instrumento convocatório, evidenciando vício na fase de julgamento que repercutiu indevidamente na homologação do certame.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve observar, dentre outros, os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e segurança jurídica.

O edital constitui a lei interna da contratação pública, sendo vedada a aceitação de proposta que não atenda integralmente às suas exigências, bem como a modificação posterior das condições do ajuste para adequação ao interesse exclusivo do particular.

Além disso, dispõe o art. 147 da Lei nº 14.133/2021 que a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, independentemente de provocação, respeitado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Ainda a Administração Pública detém o poder-dever de autotutela, podendo anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, conforme consagrado pelo Supremo Tribunal Federal, por meio das Súmulas 473 e 346, que dispõem:

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

"A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos."

No caso concreto, a homologação do certame ocorreu com base em proposta manifestamente incompatível com as exigências do edital, caracterizando vício insanável na fase de julgamento, o que impõe a anulação da fase de homologação, a fim de preservar a legalidade do procedimento e o interesse público.

Todavia, considerando o princípio da razoabilidade e da busca pela proposta mais vantajosa, mostra-se possível a reabertura de prazo para diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para que a empresa proponente, se assim desejar, comprove o atendimento integral das exigências editalícias, sem alteração substancial da proposta ou do objeto contratado.

III – DECISÃO

Ano 15 Nº 3806

Divulgação quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Página 20

Publicação quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Diante do exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, DECIDO:

1. ANULAR a fase de homologação do Processo Administrativo nº 005/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 002/2026, em razão de vício na análise da proposta vencedora, por afronta às exigências do edital;
2. DETERMINAR a reabertura da fase de diligência, concedendo prazo à empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. para que comprove, de forma objetiva e documental, o atendimento integral e inequívoco de todas as exigências previstas no Edital e em seus anexos, ou justificativa plausível vedada qualquer alteração do objeto ou das condições originalmente estabelecidas;
3. DETERMINAR o retorno dos autos à unidade responsável, para adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento desta decisão;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ipiranga do Norte-MT, 04 de fevereiro de 2026.

KARINE INÊS BERNA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025 - CMIN

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2026 - CMIN

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, inscrita no CNPJ nº 07.221.699/0001-69;

CONTRATADA: Ivania M. Carlot, inscrita no CNPJ nº 07.398.919/0001-24;

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 004/2025 – Contratação de empresa para fornecimento de Coffe Break e lanches, de forma parcelada, para atendimento das sessões solenes e programa vereador mirim da câmara municipal de vereadores de Ipiranga do Norte-MT – Prorrogação de vigência do contrato por mais 02 meses e aumento de quantitativo de dos itens 1, 4 e 5, sendo 7 unidades correspondendo ao valor de R\$770,00 do item 1; 2 unidades correspondendo ao valor de R\$14,98 do item 4 e 6 unidades correspondendo ao valor de R\$96,00 do item 5, totalizando R\$ 880,98 correspondentes a 24,95% do valor total;

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2026.

Ipiranga do Norte-MT, 04 de Fevereiro de 2026.

KARINE INÊS BERNA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, por intermédio de seu Presidente, torna público aos interessados que, após a conclusão dos procedimentos de planejamento e em observância aos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, procede à Ratificação da Dispensa de Licitação para a seguinte contratação:

DADOS ESSENCIAIS DA CONTRATAÇÃO

Campo: Detalhamento

Processo Administrativo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

Objeto: Aquisição de 05 (cinco) condicionadores de ar tipo Split, modelo Piso-Teto, com capacidade nominal entre 54.000 a 60.000 BTUs, classificação energética INMETRO "A", serpentinas em cobre e compressores de alto desempenho, destinados à climatização do Plenário Henrique Simionato e respectiva recepção.

Valor Total Estimado: R\$ 58.225,00 (Cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00, atualizados anualmente, para bens e serviços comuns).

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente).

Contratado: A DEFINIR (Conforme resultado da fase de seleção e pesquisa de preços).

Data do Reconhecimento: 19/ 01 / 2026

Data da Ratificação: 20/ 01 / 2026

2. DISPONIBILIDADE

**RES: DECISÃO/REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA - CMIN - CÂMARA
MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE MT - PROCESSO INTERNO 436797**

comercial@olimpyacorretora.com.br

5 de fevereiro de 2026 às 09:33

Para: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br, np@olimpyacorretora.com.br

Prezados Senhores,

Bom dia.

Em atenção à diligência solicitada, informamos que a proposta apresentada encontra-se integralmente em conformidade com as práticas adotadas pelo mercado segurador, bem como com a legislação vigente aplicável aos itens mencionados.

No que se refere à cobertura de danos morais, esclarecemos que a proposta foi apresentada com o valor máximo aceito e praticado por esta Companhia, não sendo, portanto, possível qualquer majoração do referido limite.

Quanto ao transporte de combustíveis, cumpre ressaltar que o transporte de combustível em galões, por qualquer meio, é expressamente proibido, conforme disposto no artigo 3º da Resolução nº 26 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). Em observância à legislação vigente, as Companhias Seguradoras oferecem, nesses casos, exclusivamente o serviço de reboque do veículo até o posto de combustível mais próximo, não sendo permitido o transporte de combustível.

No tocante à remoção hospitalar em caso de sinistro, para fins de socorro aos passageiros do veículo segurado, o atendimento deve ser solicitado por meio do telefone 192 (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU). Ressaltamos que apenas o SAMU possui competência e estrutura adequadas para prestar atendimento médico e de resgate às vítimas, não cabendo tal atribuição às empresas seguradoras.

Diante do exposto, verificamos que a referida dispensa foi publicada com exigências que se encontram em desacordo com as práticas do mercado segurador e com a legislação vigente, contrariando normas de observância obrigatória pelas Companhias. Dessa forma, resta inviabilizada qualquer tentativa de adequação da proposta às exigências apresentadas.

Assim, concluímos que a proposta foi elaborada de forma correta, em estrita observância às normas aplicáveis, não sendo possível proceder a quaisquer ajustes.

Permanecemos no aguardo de manifestação quanto ao resultado do referido processo.

Atenciosamente,

Danielle Pereira

Olimpya Seguros - Administradora & Corretora
(31) 3043-1790 | (31) 9.7118-4409

R Monte Alverne, nº 457, Santa Mônica, Belo Horizonte - MG, CEP 31525-090.

Site: www.olimpyacorretora.com.br

De: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br <licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br>

Enviada em: quinta-feira, 5 de fevereiro de 2026 08:39

Para: np@olimpiyacorretora.com.br; comercial@olimpiyacorretora.com.br

Assunto: DECISÃO/REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA - CMIN

Prezados, bom dia,

A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte vem por meio deste comunicar sobre fato ocorrido no processo nº 005/2026, Dispensa nº 002/2026, que tem como objeto a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículos, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, após detecção de falha na fase de julgamento da proposta, os autos foram encaminhados a conhecimento das unidades de controle interno, jurídico e presidência do órgão para conhecimento e decisão, logo segue em anexo a decisão da gestão sobre o procedimento.

Decidindo-se pela anulação da homologação e retorno de fases até o julgamento das propostas, observando que a proposta da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, devidamente inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, encontra-se em desacordo com o previsto no Edital e seus anexos, resta-nos abrimos diligência afim de readequar a proposta quanto a um erro sanável desde que não altere substancialmente o teor da proposta original (valor), assim conforme previsto em edital de dispensa nos subitens 9.1.3, 9.2 e 9.3, também a Lei Federal nº 14.133/2021 em sua integralidade, passamos a realizar as seguintes diligências:

1 - Readequação da proposta para que atenda as especificações do item 1 previstas em edital, visto que a proposta apresentada está em desacordo, com relação da cobertura de danos morais a menor, transporte de combustível e remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão (Previsto nos subitens 1.2.21.5 e 1.2.21.6) do qual a empresa deixou expresso a não contemplação.

Assim, não havendo mais nada a ser diligenciado será concedido prazo de 2 (duas) horas para envio da proposta readequada, iniciando-se em 08h:50m, encerrando-se em 10h:50m (horário de Brasília), nesta data (05/02/2026).

Havendo qualquer dúvida estamos a disposição através do e-mail licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br e telefone (66) 99224-9739.

Agradecemos desde já,

Att.

Gabriela Vanessa Zanoto

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

Processo Administrativo nº 005/2026

Dispensa de Licitação nº 002/2026

Comunicação Interna

De:

Gabriela Vanessa Zanoto

Responsável pelo setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Juliano Piva

Secretário Especial da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria Parecer Jurídico sobre o Processo Administrativo nº 005/2026, Dispensa nº 002/2026, referente a **“Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículos, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT”**, em fase de julgamento, visto a resposta da diligência realizada à empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, devidamente inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, quanto a legalidade dos autos, sendo que o procedimento ficará suspenso pelo prazo de 5 (cinco) dias uteis, para tramites internos e decisão.

Ipiranga do Norte-MT, 05 de fevereiro de 2026.

Gabriela
Vanessa

Zanoto:054566
24192

Assinado de forma
digital por Gabriela
Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2026.02.05
10:24:46 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto

Agente de Contratação

Portaria nº 033/2025

PARECER TÉCNICO Nº 007/2026

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

OBJETO: Trata-se de análise técnica referente às justificativas apresentadas pela empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., após realização de diligência por ocasião do procedimento de Dispensa de Licitação nº 002/2026, autuado no Processo Administrativo nº 005/2026, instaurado pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículos, para atendimento da demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

I – DOS FATOS

Trata-se de solicitação de manifestação técnica acerca dos esclarecimentos e justificativas apresentadas pela empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, no âmbito do Processo Administrativo nº 005/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 002/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículos, para atendimento da demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Conforme se verifica dos autos, após a conclusão das fases de julgamento e homologação, o processo foi submetido à reavaliação administrativa, oportunidade em que se constatou que a proposta da empresa vencedora apresentava divergências relevantes em relação às exigências expressamente previstas no Edital de Contratação Direta, notadamente quanto às coberturas mínimas obrigatórias e aos serviços integrantes da assistência 24 horas.

Diante dessas inconsistências, foi proferido despacho decisório que anulou a fase de homologação e determinou a abertura de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, concedendo prazo para que a empresa comprovasse o atendimento integral às exigências editalícias, sem alteração substancial da proposta ou do objeto.

Em resposta à diligência, a empresa apresentou manifestação sustentando que sua proposta estaria em conformidade com as práticas do mercado segurador e com a legislação aplicável ao setor, razão pela qual os autos foram encaminhados para análise técnica conclusiva.

II – COMENTÁRIOS

O presente parecer técnico é elaborado exclusivamente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, com a finalidade precípua de subsidiar a tomada de decisão da gestão do órgão.

III – DA ANÁLISE

A análise deve partir da premissa fundamental de que, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública está vinculada aos princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da segurança jurídica. O edital, por sua vez, constitui a lei interna da contratação, vinculando tanto a Administração quanto os licitantes às regras nele estabelecidas.

No caso concreto, o Edital de Contratação Direta nº 002/2026 estabeleceu de forma clara e objetiva as coberturas mínimas e os serviços obrigatórios que deveriam integrar a proposta, dentre os quais se destacam: cobertura para Danos Morais no valor mínimo de R\$ 150.000,00; envio de combustível; remoção para hospital ou domicílio do segurado em caso de lesão; assistência 24 horas com cobertura de remoção ilimitada de veículos e passageiros em todo o território nacional; e disponibilização de carro reserva, conforme detalhamento constante nos itens 1, 1.1, 1.2 e, especialmente, nos subitens 1.2.21.1 a 1.2.21.8 do instrumento convocatório.

No que se refere à cobertura para Danos Morais, o Edital de Contratação Direta nº 002/2026 foi expresso ao exigir valor mínimo de R\$ 150.000,00, condição esta claramente definida como requisito obrigatório da contratação. Tal exigência foi observada por todas as demais empresas participantes, que apresentaram suas propostas com o referido patamar de cobertura, evidenciando que se trata de parâmetro plenamente absorvido pelo mercado segurador.

APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS	R\$ 50.000,00	R\$ 140,98
DMO 1R - IS	R\$ 150.000,00	R\$ 29,72
Cls. J01		R\$ 4,76
Cls. 45V		R\$ 145,14
Cls. 26H		R\$ 42,86

Proposta Porto Seguro

Coberturas	L.M.I.(R\$)
Danos Materiais	R\$ 300.000,00
Danos Corporais	R\$ 300.000,00
Danos Morais	R\$ 150.000,00
APP Morte	R\$ 50.000,00
APP Invalidez	R\$ 50.000,00
Assistência 24 Horas (Guincho, Chaveiro, Troca de Pneu, Carga de Bateria e Táxi)	Assistência 24 horas sem limite de Km
Assistência a Vidros (Para-brisas completo, Laterais, Faróis, Lanternas e Retrovisores)	CONTRATADO
Carro Reserva	30 dias

Proposta Sura

01	24 horas (básica), e cobertura de roubo, furto, colisão, incêndio, vidros, faróis e lanternas para assegurar veículo Oficial da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT Coberturas: Básica: Colisão/Incêndio/Roubo/Furto 100% FIPE RCFV- Danos Materiais R\$ 300.000,00 RCFV- Danos Corporais R\$ 300.000,00 RCFV- Objetos Transportados pelo Veículo Conf. Cond. Gerais Gratuito <u>RCFV- Danos Morais R\$ 150.000,00</u> Acid Pes de Ocupantes-Morte Acidental R\$ 50.000,00 Acid Pes de Ocupantes-Inval. Permanente R\$ 50.000,00 Assistência 24 (vinte e quatro) horas Cobertura de Casco Carro reserva
----	---

Proposta Gente

A empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., contudo, apresentou proposta com cobertura de apenas R\$ 100.000,00 para Danos Morais, valor inferior ao mínimo exigido, sem apresentar qualquer justificativa técnica ou jurídica capaz de afastar o descumprimento objetivo do edital. Nesse ponto específico, não se identifica falha de planejamento da Administração ou exigência incompatível com a realidade de mercado, mas sim condição exclusiva da proposta da empresa, decorrente de sua política interna de subscrição.

COBERTURAS PARA CADA VEÍCULO:

Cobertura Compreensiva com reposição de 100% tabela Fipe;

Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;

Assistência 24 horas completa aos veículos e passageiros;

Guincho sem limite de km e taxi (sendo 3 acionamentos de guincho por veículo na vigência da apólice);

Danos Materiais a Terceiros R\$ 300.000,00;

~~Danos Corporais a Terceiros R\$ 300.000,00;~~

Danos Morais R\$ 100.000,00 (Valor máximo aceito pela CIA para essa cobertura);

Acidentes pessoais morte e invalidez R\$ 50.000,00;

Carro Reserva por no máximo 30 dias (sendo veículo de porte básico popular ou médio, tipo sedan nacional

EXCLUSIVAMENTE EM CASO DE SINISTRO).

Essa proposta não contempla serviço de despachante. Esse serviço não é comercializado no seguro.

Proposta Mapfre

É plausível inferir, inclusive, que a redução do valor da cobertura de Danos Morais tenha influenciado diretamente o custo global do seguro ofertado pela MAPFRE, contribuindo para que sua proposta apresentasse valor inferior às demais. Tal circunstância reforça a relevância do requisito editalício, uma vez que a comparação de preços somente se mostra legítima quando as propostas são formuladas com base em coberturas equivalentes, sob pena de se premiar economicamente quem reduz unilateralmente o nível de proteção exigido pela Administração.

Dessa forma, sob o aspecto da cobertura de Danos Morais, resta caracterizado descumprimento objetivo do edital, suficiente, por si só, para ensejar a desclassificação da proposta da empresa MAPFRE, independentemente das demais questões discutidas nos autos.

No tocante à exigência de envio de combustível, a análise demanda maior cautela técnica. Conforme já exposto, o transporte de combustível está sujeito a normas rigorosas de segurança, não sendo juridicamente permitido o seu envio ou transporte a granel de forma improvisada, fora de veículos e recipientes próprios e devidamente autorizados. Assim, a interpretação literal da exigência constante do Termo de Referência conduz a uma obrigação juridicamente inexecutável.

Na prática do mercado segurador, a assistência relacionada à pane seca é usualmente prestada por meio do reboque do veículo até o posto de combustível mais próximo, solução operacionalmente viável, juridicamente adequada e amplamente adotada por seguradoras, inclusive conforme demonstrado em catálogos públicos de assistência veicular disponíveis no mercado, como, por exemplo, a Companhia Tokio Marine. Trata-se, portanto, de modelo consolidado, que não envolve o transporte direto de combustível até o local do evento.

X. Pane seca

Condições

Quando o veículo segurado não puder circular devido à falta de combustível (pane seca), a Assistência providenciará o reboque do veículo até o posto de combustível mais próximo. Nos casos em que o guincho enviado não comportar os ocupantes do veículo segurado, será também disponibilizado um meio de transporte terrestre para levar os passageiros até o posto de combustível mais próximo.

Limite de utilização: Até 200 km, contados a partir do local do evento.

Importante:

- Disponível somente em Território Nacional.

Catálogo Tokio Marine. Disponível em:

https://portal.tokiomarine.com.br/docstore-services/rest/download/556e84b8-3ba1-4bf0-8d97-12492231d8ef?_gl=1*tai8zf*_gcl_au*MTk4NTA3MTEwNS4xNzcwNzgxNzc4*_ga*MzU1MjlyNjY0LjE3NzA3ODE3ODA.*_ga_M3GQZ9PQWS*czE3NzA3ODE3NzkkbzEkZzAkdDE3NzA3ODE3ODUkajU0JGwwJGgw

Ocorre que o Termo de Referência não explicitou essa dinâmica operacional, limitando-se a mencionar “envio de combustível”, sem o devido detalhamento técnico, o que acabou por gerar interpretações divergentes entre os participantes e na própria análise das propostas. Nesse ponto, verifica-se falha na descrição do objeto, que não refletiu com precisão a forma juridicamente possível de prestação do serviço.

Assim, diferentemente da cobertura de Danos Morais, a controvérsia relacionada ao envio de combustível decorre de vício no descritivo do Termo de Referência, e não de incapacidade ou má-fé do licitante, comprometendo a clareza do objeto e a comparabilidade objetiva das propostas.

Quanto à exigência de remoção para hospital ou domicílio do segurado em caso de lesão, assiste parcial razão à empresa MAPFRE ao afirmar que o atendimento médico de urgência e o resgate de vítimas são, em regra, atribuições de órgãos públicos como o SAMU ou o Corpo de Bombeiros, bem como de serviços

de atendimento ao usuário em rodovias concedidas, não sendo atividades executadas diretamente por seguradoras.

Todavia, é razoável compreender que a intenção da Administração, ao inserir tal exigência no Termo de Referência, não era atribuir à seguradora a execução direta de serviços médicos ou de resgate, mas sim responsabilizá-la pela coordenação, acionamento e custeio da assistência necessária, garantindo que o segurado e os ocupantes do veículo recebessem o suporte adequado em situações de emergência.

O problema reside, novamente, na forma como a exigência foi redigida, sem a devida precisão técnica, o que acabou por induzir à interpretação de uma obrigação materialmente inexecutável, quando, na realidade, o objetivo administrativo aparenta ter sido assegurar a integralidade da assistência ao usuário do veículo oficial.

Dessa forma, constata-se que também nesse ponto há impropriedade na formulação do Termo de Referência, capaz de comprometer o julgamento objetivo, uma vez que diferentes licitantes podem interpretar e estruturar suas propostas de formas distintas, sem que seja possível aferir, com segurança, o efetivo atendimento à necessidade administrativa.

No que diz respeito à limitação de acionamentos de guincho a três por veículo durante a vigência da apólice, observa-se que tal restrição decorre de formatação interna do portfólio da empresa MAPFRE, não representando, por si só, uma limitação imposta pelo mercado segurador como um todo. Outros players demonstraram capacidade de ofertar condições diversas, o que evidencia que a restrição não é generalizada nem inevitável.

Situação semelhante se verifica quanto à concessão de carro reserva por prazo máximo de 30 dias. Tal prática é amplamente comum no mercado, conforme se observa nas demais propostas apresentadas, não se tratando, portanto, de condição atípica ou desarrazoada. Ademais, é de conhecimento geral que o serviço de carro reserva possui natureza eminentemente provisória, funcionando como solução temporária (“serviço tampão”), e não como substituição integral e equivalente do veículo segurado.

Nesse contexto, é igualmente sabido que a disponibilização de veículo da mesma categoria do bem sinistrado, especialmente no caso de SUV de grande porte, como a Pajero, não é prática usual nem facilmente exequível no mercado de locação, sendo comum a disponibilização de veículos de porte básico ou médio, como sedans ou modelos populares, solução que atende à finalidade mínima de mobilidade.

Assim, tais condições, embora possam justificar a não adequação da proposta da MAPFRE às exigências editalícias, não caracterizam falha sistêmica do mercado, mas sim opções comerciais específicas da empresa, que devem ser avaliadas à luz do edital e das propostas concorrentes.

Por fim, à luz do conjunto analisado, conclui-se que a proposta da empresa MAPFRE SEGUROS GERAL S.A. não atendeu integralmente às exigências editalícias, especialmente no que se refere à cobertura mínima de Danos Morais, razão pela qual deveria ser considerada DESCLASSIFICADA, independentemente das demais discussões técnicas.

É oportuno registrar que, no âmbito das contratações públicas, a proposta mais vantajosa não se confunde, necessariamente, com a de menor preço, mas sim com aquela que, observadas todas as exigências técnicas e contratuais, oferece o melhor conjunto de benefícios à Administração. A redução unilateral de coberturas ou serviços compromete essa análise e distorce a competitividade do certame.

Todavia, também se constata que os vícios insanáveis identificados no Termo de Referência, especialmente quanto às exigências de envio de combustível e remoção em caso de lesão, inviabilizam o julgamento objetivo entre os participantes, diante da impossibilidade jurídica e operacional de atendimento literal dessas condições. Tal circunstância compromete a própria validade do procedimento, tornando mais adequada a ANULAÇÃO do processo, com posterior republicação de novo certame, precedida da devida correção e aprimoramento das especificações técnicas do objeto.

IV – DA ORIENTAÇÃO

À vista da análise técnica realizada, verifica-se que o procedimento apresenta inconsistências relevantes decorrentes de falhas na definição do objeto no Termo de Referência, especialmente quanto às exigências relacionadas à assistência em caso de pane seca e à remoção para hospital ou domicílio do segurado em situações de lesão, as quais, sob interpretação literal, revelam-se juridicamente inexecutáveis e dissociadas das práticas regulares do mercado segurador.

Embora tenha sido constatado que a proposta apresentada pela empresa MAPFRE SEGUROS GERAL S.A. não atendeu integralmente às exigências editalícias — o que, em situação ordinária, ensejaria sua desclassificação —, conclui-se que os vícios identificados no planejamento da contratação comprometem o julgamento objetivo e a própria comparabilidade entre as propostas apresentadas.

Dessa forma, orienta-se pela anulação do procedimento, como medida necessária à preservação da legalidade, da segurança jurídica e do interesse público, com a posterior revisão e readequação do Termo de Referência, de modo a alinhar as especificações técnicas do objeto às práticas juridicamente admitidas e efetivamente disponíveis no mercado, antes da instauração de novo certame.

V – DA CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, conclui-se que, não obstante a constatação de que a proposta da empresa MAPFRE SEGUROS GERAL S.A. não atendeu integralmente às exigências editalícias, o procedimento de Dispensa de Licitação nº 002/2026 encontra-se comprometido por vício insanável na fase de planejamento, consubstanciado na inadequada formulação de requisitos técnicos no Termo de Referência.

Tais impropriedades inviabilizam o julgamento objetivo das propostas e afastam a possibilidade de prosseguimento válido do certame, impondo à Administração o exercício do poder-dever de autotutela para correção do procedimento.

Assim, **opina-se pela anulação do Processo Administrativo nº 005/2026**, com a consequente republicação de novo procedimento de contratação, precedida da devida revisão e correção das especificações técnicas do objeto, assegurando-se, em futura contratação, ampla competitividade, clareza do objeto e efetiva seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Planalto da Serra-MT, 10 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 NATANAEL MARQUES DE ALCANTARA
Data: 11/02/2026 02:30:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Natanael Marques de Alcantara
Consultor – Molivaco Consultoria



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

PARECER JURÍDICO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 DISPENSA Nº 02/2026.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículos, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

RELATÓRIO

O Setor de Compras e Licitação encaminha a este Departamento Jurídico, solicitou parecer jurídico sobre o Processo Administrativo nº 005/2026, Dispensa nº 002/2026, referente à **“Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículos, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT”**, em fase de julgamento, visto a resposta da diligência realizada à empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, devidamente inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, quanto a legalidade dos autos, sendo que o procedimento ficará suspenso pelo prazo de 5 (cinco) dias uteis, para tramites internos e decisão.

O processo foi encaminhado junto ao endereço eletrônico juridicocm@ipirangadonorte.mt.leg.br, no dia 05 de fevereiro de 2026, contendo 139 (cento e trinta e nove) páginas.

Trata-se de análise jurídica acerca da regularidade do Processo Administrativo nº 005/2026, instaurado para contratação de seguro veicular da frota oficial mediante dispensa de licitação.

Após julgamento e homologação, foi suscitada divergência pela empresa vencedora quanto:

- a) À cobertura mínima de danos morais;
- b) À exigência de envio de combustível;
- c) À previsão de remoção hospitalar.

Instaurada diligência com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sobreveio Parecer Técnico nº 007/2026 concluindo pela existência de impropriedades no Termo de Referência e recomendando a anulação do procedimento.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

Submete-se a matéria à apreciação jurídica.

É o sucinto relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Cobertura de Danos Morais (R\$ 150.000,00)

O edital exigiu expressamente cobertura mínima de R\$ 150.000,00

A proposta da empresa apresentou R\$ 100.000,00. A alegação de que R\$100.000,00 seria o “valor máximo praticado pela companhia” não afasta o descumprimento objetivo do edital.

O edital vincula Administração e licitantes (art. 5º, Lei 14.133/2021)

A política interna da seguradora não se sobrepõe ao instrumento convocatório e não houve impugnação prévia ao edital.

Além disso, o parecer técnico nº007/2026 demonstra que outras seguradoras atenderam ao patamar exigido, afastando a tese de inviabilidade de mercado.

2. Envio de combustível

A empresa sustenta ilegalidade do transporte de combustível e o parecer técnico reconhece que a redação literal pode induzir a obrigação juridicamente inexecutável.

Assim, se o edital exigisse transporte irregular de combustível seria exigência ilegal.

E se a intenção administrativa era assegurar assistência em pane seca, o serviço poderia ser prestado via reboque até posto.

O problema identificado foi de **redação imprecisa**, não necessariamente de ilegalidade material.

Portanto, a exigência não se revela impossível, mas mal redigida e esse vício, pode invalidar o certame.

3. Remoção hospitalar

A empresa afirma que apenas o SAMU pode realizar resgate.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

O parecer técnico reconhece que seguradoras não executam diretamente resgate, mas podem coordenar ou custear assistência.

Não se exigiu que a seguradora substituísse o SAMU, mas que garantisse assistência ao segurado.

O Seguro não presta serviço médico, apenas cobre e coordena custos.

Logo a exigência não é ilegal, mas novamente o problema identificado foi de **redação imprecisa**, pois seria compatível com contratos de assistência 24h e poderia ser melhor detalhada, mas não é juridicamente impossível.

4. Do dever de planejamento nas contratações públicas

A Lei nº 14.133/2021 inaugura um modelo estruturado sobre o **princípio do planejamento** (arts. 5º e 18), exigindo que a fase preparatória contenha definição clara, precisa e juridicamente adequada do objeto.

A fase interna é a etapa mais relevante da contratação pública, pois nela se define o objeto, os critérios de julgamento e as condições que assegurarão a obtenção da proposta mais vantajosa. Deficiências nessa fase podem contaminar todo o procedimento.

No caso concreto, verificou-se que o Termo de Referência continha previsão literal de envio de combustível em desconformidade com regulamentação de trânsito frente a sua redação imprecisa; e estabelecia obrigação de remoção hospitalar sem delimitação técnica compatível com a natureza securitária, também face a redação imprecisa;

Não obstante, não há suposta inconsistência quanto ao alinhamento das coberturas com as práticas normativas do setor quanto ao valor do dano moral a ser coberto, estando este ponto correto no termo de referência.

Contudo as duas falhas anteriores evidenciam deficiência estrutural da fase preparatória.

2. Do princípio do julgamento objetivo

O art. 5º da Lei 14.133/2021 consagra o julgamento objetivo como diretriz obrigatória.

O julgamento objetivo exige critérios claros, exigências juridicamente exeqüíveis e condições uniformes de comparação.

A definição inadequada do objeto compromete a comparabilidade das propostas e viola o princípio do julgamento objetivo.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

Assim as duas imprecisões redacionais (Envio de combustível e Remoção hospitalar) no termo de Referência comprometem o objeto e podem ensejar a anulação do procedimento.

Se o objeto contém exigências juridicamente inexecutáveis ou tecnicamente imprecisas, a competição torna-se viciada desde a origem.

3. Da ilegalidade material e vício insanável

A distinção entre vício sanável e vício insanável é fundamental.

O ato administrativo é nulo quando apresenta vício quanto à legalidade de seu conteúdo ou finalidade, sendo insuscetível de convalidação.

No presente caso, o vício não reside apenas na proposta da empresa, mas na definição do objeto; na compatibilidade das exigências com normas específicas e na própria estrutura do Termo de Referência.

Trata-se, portanto, de vício originário da fase interna.

4. Da autotutela administrativa

A Administração Pública possui o dever-poder de anular seus atos ilegais, conforme Art. 53 da Lei nº 9.784/1999, vejamos:

“Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Ainda a Súmula 473 do STF:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. O Supremo Tribunal Federal consolidou que a autotutela não é faculdade, mas dever quando constatada ilegalidade.

Assim, identificada falha estrutural no procedimento licitatório, deve a Administração anulá-lo para evitar a consolidação de ilegalidade.

5. Da impossibilidade de mera desclassificação

Poder-se-ia cogitar a simples desclassificação da proposta vencedora quando o edital exigiu expressamente cobertura mínima de R\$ 150.000,00 e a proposta da empresa apresentou R\$ 100.000,00.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

A alegação da empresa vencedora de que R\$ 100.000,00 seria o “valor máximo praticado pela companhia”, não afasta o descumprimento objetivo do edital.

O edital vincula Administração e licitantes (art. 5º, Lei 14.133/2021), a exigência objetiva descumprida gera desclassificação, a política interna da seguradora não se sobrepõe ao instrumento convocatório e ainda não houve impugnação prévia ao edital.

Todavia, essa solução não sana o vício estrutural identificado, pois a impropriedade está na definição do objeto, a redação imprecisa compromete a execução futura, pode gerar controvérsia contratual e pode ensejar apontamentos de irregularidade por órgão de controle.

A manutenção do procedimento, mesmo reconhecida a falha de planejamento, implicaria risco jurídico relevante.

O princípio da segurança jurídica recomenda a correção integral do procedimento antes da celebração contratual.

6. Da proteção ao interesse público primário

O interesse público primário exige regularidade formal; legalidade material, segurança na execução contratual e prevenção de nulidades futuras.

A prevenção de irregularidades deve prevalecer sobre a celeridade quando constatada falha na definição do objeto.

Assim, a anulação mostra-se mais necessária (para eliminar vício estrutural); adequada (corrige a fase preparatória); e proporcional (evita risco maior de nulidade futura).

III – CONCLUSÃO

Diante da análise da manifestação da empresa e do Parecer Técnico nº 007/2026, concluo que:

1. Houve falha na fase preparatória do procedimento;
2. O Termo de Referência contém exigências juridicamente inadequadas ou tecnicamente imprecisas;
3. O vício compromete o julgamento objetivo e a segurança jurídica do certame;
4. A manutenção do procedimento pode gerar nulidade futura;
5. A anulação encontra amparo na autotutela administrativa e nos princípios da legalidade e do planejamento.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

OPINO, portanto, pela ANULAÇÃO do Processo Administrativo nº 005/2026 – Dispensa nº 002/2026, com a consequente revisão técnica do Termo de Referência e posterior instauração de novo procedimento de contratação.

É o parecer.

Ipiranga do Norte/MT, 11 de fevereiro de 2026.

Juliano Piva
OAB-MT 9.988

Lei Complementar Municipal 083/2025
Portaria nº065/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

Comunicação Interna

De: Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para: Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Senhora Presidente,

Venho por meio deste, encaminhar o Parecer Técnico nº 007/2026 e Parecer Jurídico nº 007/2026 ao Processo Administrativo nº 005/2026, Dispensa nº 002/2026, que tem como objeto a **“Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículos, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT”**.

Logo, a partir do exposto encaminho os autos em sua integralidade, para seu conhecimento e encaminhamentos necessários para posterior decisão sobre o feito.

Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para sanar dúvidas ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

Ipiranga do Norte-MT, 11 de Fevereiro de 2026.

KARINE INES BERN
DE
SOUZA:02805477901

Assinado de forma digital
por KARINE INES BERN DE
SOUZA:02805477901
Dados: 2026.02.11 11:09:52
-04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Responsável pelo setor de compras e licitações
Portaria de nomeação nº 033/2025



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)99227-0891

DECISÃO

Processo Administrativo nº 005/2026

Dispensa de Licitação nº 002/2026

Objeto: Contratação de Seguro Veicular para a Frota Oficial

I – RELATÓRIO

Trata-se do Processo Administrativo nº 005/2026, instaurado com a finalidade de contratar seguro veicular para a frota oficial da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, por meio de Dispensa de Licitação nº 002/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Após a homologação do procedimento, os autos foram submetidos à reavaliação administrativa, ocasião em que se constatou a existência de **erro na análise da proposta vencedora**, apresentada pela empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38.

Consoante estabelecido no Edital de contratação e em seus anexos, foram exigidas, dentre outras condições obrigatórias:

- a) Cobertura para **Danos Morais no valor mínimo de R\$ 150.000,00**;
- b) Serviço de **envio de combustível**;
- c) Serviço de **remoção para hospital ou domicílio do segurado em caso de lesão**;
- d) Disponibilização de **carro reserva**, conforme especificações editalícias;
- e) Serviço de **assistência 24 (vinte e quatro) horas**, com cobertura de remoção de veículos e passageiros em todo o território nacional, incluindo reboque, guincho ou meios equivalentes.

Todavia, a empresa proponente apresentou proposta contendo **cobertura de apenas R\$ 100.000,00 para Danos Morais**, bem como informou expressamente que **não presta os serviços de envio de combustível e remoção para hospital ou domicílio do segurado em caso de lesão**.

Além disso, condicionou sua proposta à **alteração da minuta contratual**, pretendendo incluir limitações não previstas no edital, tais como:

- (i) limitação a 3 acionamentos de guincho por veículo durante a vigência da apólice;
 - (ii) concessão de carro reserva por, no máximo, 30 dias;
 - (iii) restrição do veículo a modelo básico popular ou médio, tipo sedã nacional;
 - (iv) concessão de carro reserva exclusivamente em caso de sinistro.
-



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)99227-0891

Referidas condições **contrariam frontalmente as exigências do instrumento convocatório**, evidenciando vício na fase de julgamento que repercutiu indevidamente na homologação do certame

Instaurou-se diligência com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, oportunizando manifestação à empresa vencedora, a qual manifestou-se quanto a divergência entre as exigências constantes no Termo de Referência e as práticas normativas aplicáveis ao mercado segurador, especialmente no que se refere:

- À cobertura mínima de danos morais;
- À previsão de envio de combustível;
- À exigência de remoção hospitalar.

Sobreveio Parecer Técnico nº 007/2026, concluindo pela existência de impropriedades no Termo de Referência, capazes de comprometer o planejamento da contratação e o julgamento objetivo, recomendando a anulação do procedimento.

A Assessoria Jurídica, por meio de Parecer nº 007/2026, manifestou-se favoravelmente à anulação, com fundamento nos princípios da legalidade, planejamento, julgamento objetivo e segurança jurídica.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 estabelece como princípios das contratações públicas, dentre outros, o planejamento, a legalidade, a isonomia, o julgamento objetivo e a segurança jurídica (art. 5º).

O art. 18 da referida lei impõe que a fase preparatória contenha definição clara e precisa do objeto da contratação.

No caso concreto, restou evidenciado que o Termo de Referência apresentou impropriedades técnicas e jurídicas na descrição de determinadas coberturas, notadamente:

- a) Exigência redacional incompatível com regulamentação específica no tocante ao envio de combustível;
- b) Previsão imprecisa quanto à remoção hospitalar;

Contudo, **não há inconsistência na compatibilidade entre as exigências estabelecidas pela Câmara Municipal e a prática regulatória do setor securitário, referente ao item do valor exigido pela administração a ser assegurado no montante de R\$150.000,00 a título de dano moral na cobertura do seguro.**



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)99227-0891

Não obstante, os demais itens apontados (Exigência redacional incompatível com regulamentação específica no tocante ao envio de combustível e Previsão imprecisa quanto à remoção hospitalar) comprometeram a fase interna da contratação e afetam o julgamento objetivo das propostas, pois as falhas estruturais na definição do objeto ensejam a anulação do procedimento para preservação da legalidade e da competitividade.

A Administração Pública possui o dever-poder de autotutela, podendo anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Verifica-se que o vício identificado não se restringe à proposta apresentada pela empresa vencedora, mas atinge a própria estrutura do Termo de Referência, peça central da contratação, caracterizando vício originário da fase preparatória.

A simples desclassificação da proposta não é medida suficiente para sanar a irregularidade estrutural identificada.

Diante disso, a anulação do procedimento revela-se necessária, para eliminar vício estrutural; adequada, para assegurar correção do planejamento; proporcional, para evitar nulidade futura e eventual responsabilização.

A medida preserva o interesse público primário e a segurança jurídica da contratação.

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, com fundamento, nos arts. 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021, no princípio do planejamento e do julgamento objetivo, na Súmula 473 do STF; no Parecer Técnico nº 007/2026 e no Parecer Jurídico nº 007/2026;

DECIDO:

- a) **ANULAR o Processo Administrativo nº 005/2026 – Dispensa de Licitação nº 002/2026**, por vício na fase preparatória, consistente em impropriedades na definição do objeto da contratação;
- b) Determinar a revisão integral do Termo de Referência, com adequação técnica às normas regulatórias do setor securitário e à legislação vigente;
- c) Determinar a instauração de novo procedimento de contratação, observando-se rigorosamente os princípios da legalidade, planejamento e julgamento objetivo;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)99227-0891

d) Determinar a devida publicação desta decisão e o registro nos autos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ipiranga do Norte-MT, 11 de fevereiro de 2026.

KARINE INES

BERNA DE

SOUZA:028054

77901

Assinado de forma
digital por KARINE INES
BERNA DE

SOUZA:02805477901

Dados: 2026.02.11

10:56:40 -04'00'

KARINE INÊS BERNAL DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT

Ano 15 Nº 3811

Divulgação quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026

Página 54

Publicação quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026

documentos digitais oficiais observem rigorosamente as disposições da referida Instrução Normativa.

Art. 3º O acesso aos documentos, pastas e sistemas institucionais ficará condicionado:

- I. Às atribuições do cargo ou função exercida;
- II. À concessão formal de permissões pelo setor de tecnologia da informação;
- III. Ao registro do acesso na matriz de controle de acessos LGPD;
- IV. À assinatura do termo de responsabilidade e confidencialidade, quando aplicável.

Art. 4º Compete aos chefes de setor orientar suas equipes quanto ao cumprimento da Instrução Normativa nº 001/2026 e comunicar ao Setor de Tecnologia da Informação e à Unidade Central de Controle Interno quaisquer irregularidades ou necessidades de ajuste de acesso.

Art. 5º O descumprimento das disposições constantes da Instrução Normativa nº 001/2026 sujeitará o servidor ou agente público às medidas administrativas cabíveis, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal e da legislação funcional aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feliz Natal/MT, 11 de fevereiro de 2026.

WESLEI RICARDO MIRANDOLA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

DECISÃO

DECISÃO

Processo Administrativo nº 005/2026

Dispensa de Licitação nº 002/2026

Objeto: Contratação de Seguro Veicular para a Frota Oficial

I – RELATÓRIO

Trata-se do Processo Administrativo nº 005/2026, instaurado com a finalidade de contratar seguro veicular para a frota oficial da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, por meio de Dispensa de Licitação nº 002/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Após a homologação do procedimento, os autos foram submetidos à reavaliação administrativa, ocasião em que se constatou a existência de erro na análise da proposta vencedora, apresentada pela empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38.

Consoante estabelecido no Edital de contratação e em seus anexos, foram exigidas, dentre outras condições obrigatórias:

- a) Cobertura para Danos Morais no valor mínimo de R\$ 150.000,00;
- b) Serviço de envio de combustível;
- c) Serviço de remoção para hospital ou domicílio do segurado em caso de lesão;
- d) Disponibilização de carro reserva, conforme especificações editalícias;
- e) Serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com cobertura de remoção de veículos e passageiros em todo o território nacional, incluindo reboque, guincho ou meios equivalentes.

Todavia, a empresa proponente apresentou proposta contendo cobertura de apenas R\$ 100.000,00 para Danos Morais, bem como informou expressamente que não presta os serviços de envio de combustível e remoção para hospital ou domicílio do segurado em caso de lesão.

Além disso, condicionou sua proposta à alteração da minuta contratual, pretendendo incluir limitações não previstas no edital, tais como:

- (i) limitação a 3 acionamentos de guincho por veículo durante a vigência da apólice;
- (ii) concessão de carro reserva por, no máximo, 30 dias;
- (iii) restrição do veículo a modelo básico popular ou médio, tipo sedã nacional;
- (iv) concessão de carro reserva exclusivamente em caso de sinistro.

Referidas condições contrariam frontalmente as exigências do instrumento convocatório, evidenciando vício na fase de julgamento que repercutiu indevidamente na homologação do certame.

Instaurou-se diligência com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, oportunizando manifestação à empresa vencedora, a qual manifestou-se quanto a divergência entre as exigências constantes no Termo de Referência e as práticas normativas aplicáveis ao mercado segurador, especialmente no que se refere:

À cobertura mínima de danos morais;

À previsão de envio de combustível;

À exigência de remoção hospitalar.

Ano 15 Nº 3811

Divulgação quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026

Página 55

Publicação quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026

Sobreveio Parecer Técnico nº 007/2026, concluindo pela existência de impropriedades no Termo de Referência, capazes de comprometer o planejamento da contratação e o julgamento objetivo, recomendando a anulação do procedimento.

A Assessoria Jurídica, por meio de Parecer nº 007/2026, manifestou-se favoravelmente à anulação, com fundamento nos princípios da legalidade, planejamento, julgamento objetivo e segurança jurídica.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 estabelece como princípios das contratações públicas, dentre outros, o planejamento, a legalidade, a isonomia, o julgamento objetivo e a segurança jurídica (art. 5º).

O art. 18 da referida lei impõe que a fase preparatória contenha definição clara e precisa do objeto da contratação.

No caso concreto, restou evidenciado que o Termo de Referência apresentou impropriedades técnicas e jurídicas na descrição de determinadas coberturas, notadamente:

- a) Exigência redacional incompatível com regulamentação específica no tocante ao envio de combustível;
- b) Previsão imprecisa quanto à remoção hospitalar;

Contudo, não há inconsistência na compatibilidade entre as exigências estabelecidas pela Câmara Municipal e a prática regulatória do setor securitário, referente ao item do valor exigido pela administração a ser assegurado no montante de R\$150.000,00 a título de dano moral na cobertura do seguro.

Não obstante, os demais itens apontados (Exigência redacional incompatível com regulamentação específica no tocante ao envio de combustível e Previsão imprecisa quanto à remoção hospitalar) comprometeram a fase interna da contratação e afetam o julgamento objetivo das propostas, pois as falhas estruturais na definição do objeto ensejam a anulação do procedimento para preservação da legalidade e da competitividade.

A Administração Pública possui o dever-poder de autotutela, podendo anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Verifica-se que o vício identificado não se restringe à proposta apresentada pela empresa vencedora, mas atinge a própria estrutura do Termo de Referência, peça central da contratação, caracterizando vício originário da fase preparatória.

A simples desclassificação da proposta não é medida suficiente para sanar a irregularidade estrutural identificada.

Diante disso, a anulação do procedimento revela-se necessária, para eliminar vício estrutural; adequada, para assegurar correção do planejamento; proporcional, para evitar nulidade futura e eventual responsabilização.

A medida preserva o interesse público primário e a segurança jurídica da contratação.

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, com fundamento, nos arts. 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021, no princípio do planejamento e do julgamento objetivo, na Súmula 473 do STF; no Parecer Técnico nº 007/2026 e no Parecer Jurídico nº 007/2026;

DECIDO:

- a) ANULAR o Processo Administrativo nº 005/2026 – Dispensa de Licitação nº 002/2026, por vício na fase preparatória, consistente em impropriedades na definição do objeto da contratação;
- b) Determinar a revisão integral do Termo de Referência, com adequação técnica às normas regulatórias do setor securitário e à legislação vigente;
- c) Determinar a instauração de novo procedimento de contratação, observando-se rigorosamente os princípios da legalidade, planejamento e julgamento objetivo;
- d) Determinar a devida publicação desta decisão e o registro nos autos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ipiranga do Norte-MT, 11 de fevereiro de 2026.

KARINE INÊS BERNA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT

PORTARIA

PORTARIA Nº 005/2026

A Sra. KARINE INÊS BERNA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Decreto nº 005, de 12 de Janeiro de 2026 do Poder Executivo que "Divulga os dias de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, para o ano de 2026."

Considerando o disposto no artigo 3º da Resolução do Legislativo nº 006/2025, de 09 de dezembro de 2025 que "Fixa o Calendário Legislativo